DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

GDF

Brasília, quinta-feira 05 de setembro de 1991

ANO XVI Nº 175

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

ATOS DO GOVERNADOR 1

GABINETE CIVIL 3

GABINETE MILITAR 3

SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS 3

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO 4

SECRETARIA DA FAZENDA 4

SECRETARIA DE SAÚDE 4

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA 4

TRIBUNAL DE CONTAS 6

AVULSOS

ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS 7

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES 9

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 13.414, DE 02 DE SETEMBRO DE 1991

Homologa a Decisão nº 41/91, do Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente — CAUMA.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que cosnta do Processo nº 050.002.041/85,

D E C R E T A :

Art. 1º — Fica homologada a Decisão nº 41/91, do Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente — CAUMA, que aprovou o projeto de ampliação do lote "K" da Quadra 02, do Setor Comercial Central — Cidade Satélite de Planaltina — RA-VI, destinado à 16ª Delegacia de Polícia, consubstanciado nas plantas URB 38/91, PLN 38/91, Memorial Descritivo — MDE 38/91 e Normas de Edificação , Uso e Gabarito — NGB 38/91.

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 02 de setembro de 1991

103º da República e 32º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

NEWTON DE CASTRO

(Republicado por haver saído com incorreção no DODF nº 173 de 03.09.91)

DECRETO Nº 13.415, DE 02 DE SETEMBRO DE 1991

Homologa a Decisão nº 63/91, do Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente — CAUMA.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo nº 111.515.679/83,

D E C R E T A :

Art. 1º — Fica homologada a Decisão nº 63/91, do Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente que aprovou a regularização da área ocupada, pela Polícia Militar do Distrito Federal — Regimento de Polícia Montada, na Granja Modelo Riacho Fundo, Área Especial nº 01, Região Adinistrativa do Núcleo Bandeirante —RA-VIII, consubstanciada no Projeto Urbanismo Parcelamento — URB 30/90, Memorial Descritivo — MDE 30/90 e Normas de Edificação, Uso e Gabarito — NGB 30/90.

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 02 de setembro de 1991
103º da República e 32º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
NEWTON DE CASTRO

(Republicado por haver saído com incorreção no DODF nº 173 de 03.09.91)

DECRETO DE 04 DE SETEMBRO DE 1991

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Nomear FRANCISCA CASSIMIRO FERREIRA, para exercer a função de Membro Suplente do Conselho Deliberativo da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 04 DE SETEMBRO DE 1991

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Nomear AGRECY FLEURY PINHEIRO, Membro Efetivo do Conselho Fiscal da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal — EMATER-DF.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 04 DE SETEMBRO DE 1991

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Exonerar CÉLVORA MADELENE DE CASTRO COSTA do cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Diretora do Centro de Desenvolvimento Social de Brasília — CDS/Brasília, da Diretoria de Operações da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 04 DE SETEMBRO DE 1991

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Nomear CLEUCI MEIRELES OLIVEIRA, para exercer a função de Membro efetivo do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 04 DE SETEMBRO DE 1991

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Nomear LINDA ROCHA BELCHIOR, Membro Efetivo do Conselho Fiscal da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal — EMATER/DF.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 04 DE SETEMBRO DE 1991

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, CARLOS MAURÍCIO SANTOS LOUREIRO, do Cargo de Chefe da Divisão de Operações Comerciais do Departamento de Revenda de Material Agropecuário, Símbolo DFG-11, da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 04 DE SETEMBRO DE 1991

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, ZILDA JORDÃO EMERENCIANO, da função de Membro Efetivo do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 04 DE SETEMBRO DE 1991

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, MARA GOMES, Professor MG-3-Q, matrícula nº 77.784-6, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Diretor da Divisão de Engenharia e Arquitetura, do Departamento Geral de Administração, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

DECRETO DE 04 DE SETEMBRO DE 1991

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Reconduzir ANDRÉ SANTIAGO RANGEL LIMA para a função de Membro Conselheiro do Conselho de Entorpecentes do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 04 DE SETEMBRO DE 1991

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o disposto no artigo 2º, do Regimento do Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente — CAUMA, aprovado pelo Decreto nº 3.679, de 10 de maio de 1977 e alterado pelos Decretos nºs 8.701, de 09 de julho de 1985, 8.870, de 02 de setembro de 1985; 9.861, de 31 de outubro de 1986; 10106, de 28 de janeiro de 1987 e 10831, de 15 de outubro de 1987, bem como o disposto no artigo 6º, da Lei 7456, de 1º de abril de 1986,

RESOLVE:

Reconduzir o Bacharel em Direito MÁRCIO DA SILVA COTRIM, para a função de Membro do Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente — CAUMA, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar de 06.09.91, integrando a Câmara de Arquitetura.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 04 DE SETEMBRO DE 1991

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o disposto no artigo 2º, do Regimento do Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente — CAUMA, aprovado pelo Decreto nº 3.679, de 10 de maio de 1977 e alterado pelos Decretos nºs 8.701, de 09 de julho de 1985, 8.870, de 02 de setembro de 1985; 9.861, de 31 de outubro de 1986; 10106, de 28 de janeiro de 1987 e 10831, de 15 de outubro de 1987, bem como o disposto no artigo 6º, da Lei 7456, de 1º de abril de 1986,

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIÁRIO OFICIAL

Diretor Responsável

CLEMENTE LUZ

Redação e Administração
Anexo do Palácio do Buriti

Telefones
Redação direto 225-7803 PABX 225-6830 Ramal 312 e
225-7055 Ramal 137

Venda avulsa..... Cr$ 100,00
Assinatura trimestral..... Cr$ 5.000,00
Porte pela ECT..... Cr$ 6.072,00

RESOLVE:

Reconduzir o Engenheiro Agrônomo STÊNIO DE ARAÚJO BASTOS, para a função de Membro do Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente — CAUMA, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar de 06.09.91, integrando a Câmara de Arquitetura.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 04 DE SETEMBRO DE 1991

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o disposto no artigo 2º, do Regimento do Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente — CAUMA, aprovado pelo Decreto nº 3.679, de 10 de maio de 1977 e alterado pelos Decretos nºs 8.701, de 09 de julho de 1985, 8.870, de 02 de setembro de 1985; 9.861, de 31 de outubro de 1986; 10106, de 28 de janeiro de 1987 e 10831, de 15 de outubro de 1987, bem como o disposto no artigo 6º, da Lei 7456, de 1º de abril de 1986,

RESOLVE:

Reconduzir a Arquitetura ALDA RABELLO CUNHA, para a função de Membro do Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente — CAUMA, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar de 06.09.91, integrando a Câmara de Defesa do Meio Ambiente.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 04 DE SETEMBRO DE 1991

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o disposto no artigo 2º, do Regimento do Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente — CAUMA, aprovado pelo Decreto nº 3.679, de 10 de maio de 1977 e alterado pelos Decretos nºs 8.701, de 09 de julho de 1985, 8.870, de 02 de setembro de 1985; 9.861, de 31 de outubro de 1986; 10106, de 28 de janeiro de 1987 e 10831, de 15 de outubro de 1987, bem como o disposto no artigo 6º, da Lei 7456, de 1º de abril de 1986.

RESOLVE:

Reconduzir a Arquiteta MARIA ELISA MODESTO GUIMARÃES COSTA, para a função de Membro do Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente — CAUMA, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar de 06.09.91, integrando a Câmara de Urbanismo.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 04 DE SETEMBRO DE 1991

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o disposto no artigo 2º, do Regimento do Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente — CAUMA, aprovado pelo Decreto nº 3.679, de 10 de maio de 1977 e alterado pelos Decretos nºs 8.701, de 09 de julho de 1985, 8.870, de 02 de setembro de 1985; 9.861, de 31 de outubro de 1986; 10106, de 28 de janeiro de 1987 e 10831, de 15 de outubro de 1987, bem como o disposto no artigo 6º, da Lei 7.456, de 1º de abril de 1986,

RESOLVE:

Reconduzir a Arquiteta IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA, para a função de Membro do Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente — CAUMA, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar de 06.09.91, integrando a Câmara de Arquitetura.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 04 DE SETEMBRO DE 1991

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

NOMEAR HÉLIO FAUSTO DE SOUZA JÚNIOR, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Diretor da Divisão de Engenharia e Arquitetura, do Departamento Geral de Administração, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

GABINETE CIVIL

PORTARIA DE 04 DE SETEMBRO DE 1991

O CHEFE DO GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista as disposições do art. 17 do Decreto nº 13.166, de 30 de abril de 1991, combinado com o item 5 da Portaria nº 23 91-SEA, de 09 de julho de 1991,

RESOLVE:

Designar os servidores MANOEL EVARISTO DE ASSIS, Analista de Orçamento, CÉLIA REGINA GUIMARÃES DIAS, Técnica de Administração Pública, SANDRA MARIA DE LOYOLA PEREIRA MAZZARO, Assistente, Intermediário de Saúde, MARIA TEREZINHA DE ASSIS, Analista de Orçamento, GEUNILDES RIBEIRO BRITO, Técnico de Administração Pública, para, sob a presidência do primeiro constituírem Comissão incumbida de elaborar as normas para avaliação de desempenho e apreciação do mérito para efeito de promoção dos servidores lotados no Gabinete do Governador.

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

GABINETE MILITAR

PORTARIA DE 04 DE SETEMBRO DE 1991

O CHEFE DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º do Decreto nº 3.466, de 07 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

Conceder o pagamento da Indenização de Representação Militar, ao Subtenente QPPMC GERALDO PEREIRA DE CASTRO, matrícula nº 00.942/3, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com a alínea "a" do inciso II, do art. 1º do Decreto nº 5.850, de 17 de março de 1981, a contar de 04 de setembro do ano em curso.O militar em tela ficará lotado no Serviço de Segurança.

LAURO SILVESTRE DE FREITAS — Cel QOPM

SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

REGIAO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 28 DE AGOSTO DE 1991

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 29 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 12.541, de 30 de julho de 1990,

RESOLVE:

DESIGNAR, o Técnico de Administração Pública MARIA RITA NUNES FERREIRA, matrícula nº 26.008-8, do Quadro de Pessoal do GDF, para substituir o Chefe da Seção de Administração de Terminais Rodoviários, Cargo em Comissão, Código DFG-02, da Divisão de Serviços Públicos, desta Administração Regional, durante o período em que o titular estiver substituindo o Diretor da Divisão de Serviços Públicos, de 02 de setembro a 1º de outubro de 1991.

Ceilândia-DF, 28 de agosto de 1991.

PAULO ALCEU DE ALMEIDA PEREIRA

REGIÃO ADMINISTRATIVA DO NUCLEO BANDEIRANTE

ORDEM DE SERVIÇO DE 02 DE SETEMBRO DE 1991

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Portaria nº 023/91-SEA, de 09 de julho de 1991, aprovada pelo Decreto nº 13.166, de 30 de abril de 1991,

RESOLVE:

1. Constituir Comissão para elaboração das Normas de Avaliação de Desempenho para as carreiras de Administração Pública, Orçamento, Finanças e Controle desta Administração Regional.

A Comissão será coordenada pelo primeiro e integrada pelos seguintes servidores:

— JOSEFA ALVES DA SILVA CARVALHO — Assistente da DAG, matrícula nº 30.461-1,
— ERCI SOUZA MACHADO — Chefe da Seção de Promoções, matrícula nº 8649-5,
— GEDALIAS NEVES DA COSTA — Assessor, matrícula nº 18645-7,
— JOÃO MACIEL DE OLIVEIRA — Assistente da D.O., matrícula nº 18.779-8,
— ALYSSON SAÚDE OTTONI, Fiscal de Posturas, matrícula nº 25277-8.

Núcleo Bandeirante-DF, 02 de setembro de 1991
VIVALDO MARTINS ALVES FILHO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE AGOSTO DE 1991

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições regimentais que lhe foram delegadas pelo item 1, alínea "g", da Portaria nº 003/85-SEG, de 14 de fevereiro de 1985, com a nova redação dada pela Portaria nº 006/89-SEG, de 12 de julho de 1989,

RESOLVE:

MANDAR CESSAR o pagamento da Gratificação pelo Encargo em Gabinete, concedida ao servidor LAURIANO RODRIGUES DE ARAÚJO, Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão I, matrícula nº 13.289-6, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, através da Ordem de Serviço de 06 de março de 1989, pelo Encargo de Auxiliar, por motivo de aposentadoria, a partir de 30.08.91.

Brasília-DF, 30 de agosto de 1991
ZILDA JORDÃO EMERENCIANO

ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE AGOSTO DE 1991.

A SECRETÁRIA-ADJUNTO DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições regimentais que lhe foram delegadas pelo item I, alínea "g", da Portaria nº 003/85-SEG, de 14 de fevereiro de 1985, com a nova redação dada pela Portaria nº 006/89-SEG, de 12 de julho de 1989.

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos do artigo 3º, do Decreto nº 3.466, de 17 de dezembro de 1976, Gratificação por Encargo em Gabinete, ao funcionário NEY FERREIRA DOS SANTOS, Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I, matrícula nº 33.697-1, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pelo Encargo de Assistente.

Brasília-DF, 30 de agosto de 1991.
ZILDA JORDÃO EMERENCIANO

ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE AGOSTO DE 1991

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições regimentais que lhe foram delegadas pelo item 1, alínea "g", da Portaria nº 003/85-SEG, de 14 de fevereiro de 1985, com a nova redação dada pela Portaria nº 006/89-SEG, de 12 de julho de 1989,

RESOLVE:

MANDAR CESSAR o pagamento da Gratificação pelo Encargo em Gabinete, concedida ao servidor ORLANDO PIRES DA SILVA, Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão III, matrícula nº 15.226-9, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, através da Ordem de Serviço de 1º de dezembro de 1989, pelo Encargo de Assistente, por motivo de aposentadoria, a partir de 21.08.91.

Brasília-DF, 30 de agosto de 1991
ZILDA JORDÃO EMERENCIANO

ORDEM DE SERVIÇO DE 03 DE SETEMBRO DE 1991.

A SECRETÁRIA-ADJUNTO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência estabelecida pela Portaria nº 003/85-SEG, de 14 de fevereiro de 1985,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço de 15 de março de 1991, que designou DEBORAH MONTEIRO RODRIGUES, Assessor da Coordenação do Sistema de Planejamento — COSPLAN, matrícula nº 32.226-1, Executor do Convênio nº 066/89, celebrado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Planejamento, e o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais — INPE, visando a realização de pesquisas, ensino e intercâmbio de informações técnico-científicas.

DESIGNAR RITA DE CÁSSIA MENDES, Analista de Orçamento, matrícula nº 19.002-0, da Coordenação do Sistema de Planejamento — COSPLAN, Executor do referido Convênio, cabendo-lhe acompanhar e atestar a fiel execução dos serviços.

Brasília, 03 de setembro de 1991.
ZILDA JORDÃO EMERENCIANO

SECRETARIA DA FAZENDA

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 28 DE AGOSTO DE 1991

O DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência que lhe confere o item I, alínea "a", da Portaria nº 001, de 04 de janeiro de 1983, observado o disposto no artigo 8º, do Decreto nº 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

DESIGNAR ANTÔNIO CARLOS GALLETTI, Técnico Tributário, 1ª Classe, Padrão III, matrícula nº 09.642-3, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a função de Chefe da Seção de Material e Patrimônio, Código DAI 111.3, da Divisão de Administração Geral, da Secretaria da Fazenda do Distrito Federal, a contar de 28 de agosto de 1991.

Brasília, 28 de agosto de 1991
ANDRÉ MONTEIRO FORTES
Diretor da Div. de Adm. Geral

SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 02 DE SETEMBRO DE 1991

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º do Decreto nº 12.740 de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, e o que consta do Processo nº 061.027.496/91,

RESOLVE:

Aposentar JOSÉ DE SOUZA LEMOS, matrícula 109.014-3, no Cargo de Assistente Superior de Saúde — Médico, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 176, item III, e 178, item I, alínea "b", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, combinados com o artigo 40, inciso I, e § 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

Brasília, 02 de setembro de 1991
JOFRAN FREJAT

CÂMARA LEGISLATIVA

COORDENADORIA DAS COMISSÕES
Comissão de Economia, Orçamento e Finanças

REQUERIMENTO Nº 001/91

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência com base no Art. 50, Inciso III, § 1º do Regimento Interno desta Casa Legislativa, prorrogação dos prazos destinados à Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, para apreciação e votação dos Projetos de Lei em anexo, que ainda encontram-se em fase de tramitação nesta Comissão.

Esperamos, pois, ver o presente requerimento deferido por Vossa Excelência.

Sala das Sessões, 29 de agosto de 1991

Deputado ÁROLDO SATAKE
Presidente

PROJETO DE LEI N.o 041/91

EMENTA: "Dispõe sobre os critérios de reajuste dos preços dos serviços de transporte coletivo do Distrito Federal e dá outras providências".

AUTOR: Dep. AGNELO QUEIROZ

PROJETO DE LEI N.o 011/91

EMENTA: Institui a cobrança de 1/3 (um terço) do preço da passagem dos coletivos urbanos do Distrito Federal para os estudantes regularmente matriculados.

(Tramitação em conjunto com os PL. 40 e 38/91)

AUTOR: Dep. AGNELO QUEIROZ

COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO

Comissão de Política Urbana e Rural

ATA DA 2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 08 DE AGOSTO DE 1991.

Às dezesseis horas do dia oito de agosto de mil novecentos e noventa e um, na Sala de Reuniões das Comissões da Câmara Legislativa do Distrito Federal, com a presença dos Senhores Deputados Gilson Araújo-Presidente, Aroldo Satake-Relator e José Edmar, reúne-se a Comissão Temática de Política Urbana e Rural. Deixam de comparecer por motivo justificado os Senhores Deputados EURÍPEDES CAMARGO e TADEU RORIZ. Havendo número regimental o Senhor Presidente declara aberta a reunião comunicando que a sessão se destina a elaborar um Programa para o funcionamento da Comissão. Após sugestões dos Senhores Deputados fica decidido que às reuniões internas da Comissão serão realizadas às terças-feiras às quinze horas; Além disso serão tomadas providencias quanto aos seguintes itens: Elaboração de um calendário para reunião externa; Desdobramento dos Temas; organização de um fórum de debates; indicação de um assessor especializado em questões urbanas e outro especializado em questões fundiaria e reforma agrária. Prosseguindo comunica que a próxima reunião será realizada terça-feira, dia treze de agosto, às quinze horas na sala de reuniões das Comissões. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente encerra a sessão, lavrando eu, Gibrail Gebrin, a presente Ata, que após lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente e demais membros.

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA E RURAL

ATA DA 3ª REUNIÃO, REALIZADA EM 13 DE AGOSTO DE 1991

Às dezesseis horas do dia treze de agosto de mil novecentos, e noventa e um, na Sala de Reuniões das Comissões, com a presença dos Senhores Deputados GILSON ARAÚJO - Presidente, AROLDO SATAKE - Relator e JOSÉ EDMAR, reúne-se a Comissão Temática de Política Urbana e Rural. Deixam de comparecer por motivo justificado os senhores Deputados TADEU RORIZ, por estar exercendo função de Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal e EURÍPEDES CAMARGO. Havendo número regimental o senhor Presidente declara aberta a reunião. Em seguida convida o senhor NELSON TROMBETA - Assessor Técnico do Conselho Nacional de Política Agrícola vinculado ao Ministério da Agricultura que fará explanação sobre cooperativismo. Após sua explanação o Presidente agradece a presença do senhor NELSON TROMBETA e convida o senhor ROBSON DA SILVA LINS - Secretário Adjunto da Secretaria de Agricultura do Distrito Federal, que fará um relato sobre os Problemas de Titularização da Terra no DF. Encerrada a exposição o Presidente agradece a presença do senhor ROBSON DA SILVA LINS e passa a palavra aos senhores Deputados AROLDO SATAKE, GILSON ARAÚJO e JOSÉ EDMAR, que colocaram suas idéias e esclareceram suas dúvidas. Prosseguindo o senhor Presidente apresenta aos membros da Comissão o calendário para audiências públicas nas Cidades Satélites e Zona Rural, que é aprovada pelos Deputados e comunica que a próxima reunião será realizada sexta-feira, dia dezesseis de agosto às nove horas e trinta minutos na Administração Regional de Sobradinho destinada a colher sugestões de Entidades representativas da sociedade e da população em geral para a elaboração da Lei Orgânica. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente encerra a sessão, lavrando eu, Gibrail Gebrim, a presente ata, que após lida e aprovada será assinada pelo senhor Presidente.

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA E RURAL

ATA DA 4ª REUNIÃO, REALIZADA EM 16 DE AGOSTO DE 1991

Às dez horas do dia dezesseis de agosto de mil novecentos e noventa um, na Administração Regional da cidade satélite de Sobradinho, com a presença dos senhores Deputados GILSON ARAÚJO - Presidente AROLDO SATAKE - Relator, EURÍPEDES CAMARGO, JOSÉ EDMAR e a Administradora Regional - ANÍLCEA LUZIA MACHADO reúne-se a Comissão Temática de Política Urbana e Rural. Deixa de comparecer por motivo justificado o Deputado TADEU RORIZ. Havendo número regimental o senhor Presidente declara aberta a reunião dispensando a leitura da Ata anterior que é dada como aprovada e comunica aos presentes que à Audiência Pública de acordo com o artigo 5º da subseção I das disposições transitórias é destinada a colher sugestões para elaboração da Lei Orgânica do Distrito Federal, passando em seguida a palavra aos demais Deputados. Fizeram uso da palavra os senhores Deputados AROLDO SATAKE, EURÍPEDES CAMARGO e JOSÉ EDMAR. Após apresentação dos senhores Deputados são abertas as inscrições para sugestões. Prosseguindo o senhor Presidente anuncia as associações presentes: VALDIR CALISTO DE CAMPOS - AGROSOB - Associação dos Agropecuaristas da Região de Sobradinho, CARLOS RIAL CALVO - Associação dos Produtores Rurais de Sobradinho I, LUIZ MÁRIO MARQUES COUTO - Federaçãodas Associações Comunitárias do DF e Entorno, ANDRÉ MONTALVÃO DA SILVA CONTAG, MIGUEL PEREIRA DE SOUZA - Presidente da Associação Comunitária Progressistas de Palmital, LUIZ PIMENTEL - Associação das Oficinas de Sobradinho, DENIDES LUCAS DE MELO, TEREZINHA RIBEIRO DA SILVA, NELSON ANGELO TINIAN, SANDRA LIMA MADEIRA DA SILVA E JOANEIDE DIAS SIQUEIRA. Após colher sugestões das Associações e da Comunidade o senhor Presidente passa a palavra aos demais membros da Comissão para fazerem suas considerações finais. Finalizando o senhor Presidente tece considerações sobre a Sessão Pública realizada nesta Satélite e comunica que a próxima reunião, será realizada terça-feira, dia vinte de agosto, às quinze horas na sala de reunião das Comissões. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente encerra a sessão, lavrando eu, Gibrail Gebrin, a pesente Ata, que após lida e aprovada será assinada pelo senhor Presidente.

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA E RURAL

ATA DA 5ª REUNIÃO, REALIZADA EM 20 DE AGOSTO DE 1991

Às dezesseis horas do dia 20 de agosto de 1991, na Sala de Reuniões das Comissões, com a presença dos senhores Deputados GILSON ARAÚJO - Presidente, AROLDO SATAKE - Relator, WASNY DE ROURE, TADEU RORIZ e JOSÉ EDMAR, reúne-se a Comissão Temática de Política Urbana e RURAL. Havendo número regimental o senhor Presidente declara aberta a reunião dispensando a leitura da Ata anterior que é dada com aprovada. Em seguida convida o senhor MANOEL OLIMPIO DE VASCONCELOS NETO - Presidente do CEASA, que fará explanação sobre abastecimento no Distrito Federal. Após sua explanação, o Presidente agradece a presença do senhor MANOEL OLIMPIO DE VASCONCELOS NETO e passa a palavra aos senhores Deputados GILSON ARAÚJO, WASNY DE ROURE, AROLDO SATAKE, TADEU RORIZ e JOSÉ EDMAR, que colocam suas idéias e esclarecem suas dúvidas. Fazendo uso da palavra o Deputado WASNY DE ROURE coloca com sugestão aos membros da Comissão a que os temas "Política Agrícola" e "Política Fundiária" sejam tratados em capítulos ou sessões distintas e que o tema "Política Agrícola" seja tratado pela Comissão Temática da ordem econômica. Após discussão os senhores Deputados pedem ao Deputado WASNY DE ROURE, que envie subsídios a esta Comissão para uma melhor avaliação. Prosseguindo o senhor Pre-

sidente comunica que a proxima reuniao sera realizada quarta-feira, dia 21 de agosto, às quinze horas em Vargem Bonita destinada a colher sugestões de Entidades representativas da sociedade e da população em geral para elaboração da Lei Orgânica do Distrito Federal. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente encerra a sessão, lavrando eu, Gilbrail Gebrim, secretário desta Comissão, lavro a presente Ata, que após lida e aprovada será assinada pelo senhor Presidente.

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 071, DE 1991

Fixa o cronograma mínimo para os trabalhos de elaboração da Lei Orgânica.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal resolve:

Art. 1º - Como cronograma mínimo para a realisação dos trabalhos de elaboração da Lei Orgânica, ficam estabelecidos os prazos e datas previstos no anexo desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 04 de setembro de 1991.

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 072, DE 1991

Dispõe sobre o funcionamento da Câmara Legislativa no período da elaboração da Lei Orgânica do Distrito Federal e dá outras providências.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal resolve:

Art. 1º - O Regimento Interno da Câmara Legislativa vigorará, durante o período da elaboração da Lei Orgânica, com as alterações estabelecidas nesta resolução.

Art. 2º - No período de elaboração da Lei Orgânica, será obedecido o seguinte cronograma para o funcionamento da Câmara Legislativa:

I - As manhãs de quarta e sextas-feira serão destinadas à realização de reuniões das Comissões Permanentes, CPI, Mesa Diretora e Lideranças Partidárias e Blocos Parlamentares;

II - As Sessões Ordinárias serão realizadas às segundas, terças e quintas-feiras, obedecendo ao disposto no Regimento Interno, podendo ser prorrogadas pelo Presidente, de acordo com as necessidades;

III - Para a elaboração da Lei Orgânica será destinado o período vespertino, podendo ser prorrogado quando necessário, ficando as segundas, terças, quartas e quintas-feiras para reunião das Comissões Temáticas, sendo uma tarde para cada Comissão, conforme Ato Normativo da Comissão de Sistematização.

Art. 3º - Fica a Mesa Diretora, ouvidos os líderes, responsável pela elaboração e divulgação da pauta com antecedência mínima de 24(vinte e quatro) horas.

Art. 4º - Finalizando os trabalhos das Comissões Temáticas, os tempos destinados a elas serão ocupados com os trabalhos da Comissão de Sistematização e demais atividades da Casa.

Art. 5º - Ficam reduzidos pela metade os prazos referentes ao uso da palavra no art. 86, seção III, do Grande Expediente.

Art. 6º - Durante os trabalhos da elaboração da Lei Orgância, só serão abertas novas Comissões Parlamentares de Inquérito em questão de inadiável interesse público, por deliberação do Plenário, a requerimento de 2/3 (dois terços) da composição da Casa ou de líderes que representem este número.

Art. 7º - A elaboração de Lei Orgância terá tratamento prioritário sobre o funcionamento dos trabalhos legislativos.

Art. 8º - Esta resolução entra em vigor na data de sua puplicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 04 de setembro de 1991.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DF

PORTARIA Nº 225, DE 04 DE SETEMBRO DE 1991.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 84, inciso XV, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 038/90, e tendo em vista o que consta do Processo nº 005/91,

RESOLVE:

NOMEAR ESTHER GILDA DREFAHL, servidora da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, à disposição deste Tribunal, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Executivo, Código TC-DFG-11, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, com lotação no Gabinete do Conselheiro JOEL FERREIRA DA SILVA.

Brasília-DF, 04 de setembro de 1991.

FREDERICO AUGUSTO BASTOS

PORTARIA Nº 226, DE 04 DE SETEMBRO DE 1991.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 84, inciso XV, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 038/90, e tendo em vista o que consta do Processo nº 005/91,

RESOLVE:

DISPENSAR ISA SILVA DE MENEZES, da Função de Assessor-Técnico, Código TC-DFA-11, da Tabela de Pessoal dos Serviços Auxiliares, com lotação no Gabinete do Conselheiro JOEL FERREIRA DA SILVA.

Brasília-DF, 04 de setembro de 1991.

FREDERICO AUGUSTO BASTOS

PORTARIA Nº 227, DE 04 DE SETEMBRO DE 1991.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 84, inciso XV, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 038/90, e tendo em vista o que consta do Processo nº 005/91,

RESOLVE:

DESIGNAR ISA SILVA DE MENEZES, para exercer a Função de Assessor, Código TC-DFA-13, da Tabela de Pessoal dos Serviços Auxiliares, com lotação no Gabinete do Conselheiro JOEL FERREIRA DA SILVA.

Brasília-DF, 04 de setembro de 1991.

FREDERICO AUGUSTO BASTOS

PORTARIA Nº 229, DE 04 DE SETEMBRO DE 1991.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 84, inciso XV, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 038 90, e tendo em vista o que consta do Processo nº 005 91.

RESOLVE:

NOMEAR MAURICIO NUNES MOREIRA, Analista de Finanças e Controle Externo, Classe "C", Padrão II, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, Código TC-DFA-13, com lotação no Gabinete do Conselheiro JOEL FERREIRA DA SILVA.

Brasília-DF, 04 de setembro de 1991.

FREDERICO AUGUSTO BASTOS

PORTARIA Nº 230, DE 04 DE SETEMBRO DE 1991.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 84, inciso XV, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 038 90, e tendo em vista o que consta do Processo nº 005 91.

RESOLVE:

DISPENSAR ELIANE FLÁVIA SOARES, da Função de Assessor-Técnico, Código TC-DFA-11, da Tabela de Pessoal dos Serviços Auxiliares, com lotação no Gabinete do Conselheiro RONALDO COSTA COUTO.

Brasília-DF, 04 de setembro de 1991.

FREDERICO AUGUSTO BASTOS

PORTARIA Nº 231, DE 04 DE SETEMBRO DE 1991.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 84, inciso XV, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 038 90, e tendo em vista o que consta do Processo nº 005 91.

RESOLVE:

DESIGNAR ELIANE FLÁVIA SOARES, para exercer a Função de Secretário Executivo, Código TC-DFG-11, da Tabela de Pessoal dos Serviços Auxiliares, com lotação no Gabinete do Conselheiro RONALDO COSTA COUTO.

Brasília-DF, 04 de setembro de 1991.

FREDERICO AUGUSTO BASTOS

PORTARIA Nº 232, DE 04 DE SETEMBRO DE 1991.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 84, inciso XV, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 038 90, e tendo em vista o que consta do Processo nº 005 91.

RESOLVE:

DISPENSAR JOAILCE MARIA MONTE DE AZEVEDO, da Função de Chefe da Secretaria Administrativa, Código TC-DFG-12, da Tabela de Pessoal dos Serviços Auxiliares, com lotação no Gabinete do Conselheiro RONALDO COSTA COUTO.

Brasília-DF, 04 de setembro de 1991.

FREDERICO AUGUSTO BASTOS

PORTARIA Nº 233, DE 04 DE SETEMBRO DE 1991.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 84, inciso XV, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 038 90, e tendo em vista o que consta do Processo nº 005 91.

RESOLVE:

DESIGNAR JOAILCE MARIA MONTE DE AZEVEDO, para exercer a Função de Assessor, Código TC-DFA-13, da Tabela de Pessoal dos Serviços Auxiliares, com lotação no Gabinete do Conselheiro RONALDO COSTA COUTO.

Brasília-DF, 04 de setembro de 1991.

FREDERICO AUGUSTO BASTOS

PORTARIA Nº 234, DE 04 DE SETEMBRO DE 1991.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 84, inciso XV, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 038 90, e tendo em vista o que consta do Processo nº 5801 91.

RESOLVE:

DESIGNAR JAIRO ANTONIO MARTINS NATAL, para exercer a Função de Assessor, Código TC-DFA-11, da Tabela de Pessoal dos Serviços Auxiliares, com lotação no Gabinete do Procurador Jorge Ulisses Jacoby Fernandes.

Brasília-DF, 04 de setembro de 1991.

FREDERICO AUGUSTO BASTOS

ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 2356 91-CAESB

PARTES: COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DE BRASILIA – CAESB E A FIRMA ELETRO RIO LTDA.

NUMERO DO PROCESSO: 092.002047 91-CAESB.

MODALIDADE E NUMERO DA LICITAÇÃO: TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO DO DIRETOR ADMINISTRATIVO DA CAESB.

OBJETO: ALTERA A CLAUSULA QUINTA (PRAZO VIGÊNCIA) DO MENCIONADO CONTRATO.

PRAZO VIGÊNCIA: FICA PRORROGADO POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DO TÉRMINO ESTIPULADO EM SUA CLAUSULA QUINTA.

DATA DA ASSINATURA: 26 DE AGOSTO DE 1991.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 2357 91-CAESB

PARTES: COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DE BRASILIA – CAESB E A FIRMA TUBOS E CONEXÕES TIGRE LTDA.

NUMERO DO PROCESSO: 092.002047 91-CAESB.

MODALIDADE E NUMERO DA LICITAÇÃO: TENDO EM VISTA AUTORIZAÇÃO DO DIRETOR ADMINISTRATIVO DA CAESB.

OBJETO: ALTERA A CLAUSULA QUINTA (PRAZO VIGÊNCIA) DO MENCIONADO CONTRATO.

PRAZO VIGÊNCIA: FICA PRORROGADO POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DO TÉRMINO DA VIGÊNCIA ESTIPULADA EM SUA CLAUSULA QUINTA.

DATA DA ASSINATURA: 26 DE AGOSTO DE 1991.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 2358 91-CAESB

PARTES: COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DE BRASILIA – CAESB E A FIRMA PORTUBRAS – INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

NUMERO DO PROCESSO: 092.002047 91-CAESB.

MODALIDADE E NUMERO DA LICITAÇÃO: TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO DO DIRETOR ADMINISTRATIVO DA CAESB.

OBJETO: ALTERA A CLÁUSULA QUINTA (PRAZO/VIGÊNCIA) DO MENCIONADO CONTRATO.
PRAZO/VIGÊNCIA: FICA PRORROGADO POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DO TÉRMINO DA VIGÊNCIA ESTIPULADA EM SUA CLÁUSULA QUINTA.

DATA DA ASSINATURA: 26 DE AGOSTO DE 1991.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 2359/91-CAESB
PARTES: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA – CAESB E A FIRMA POLIERG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

NÚMERO DO PROCESSO: 092.002047/91-CAESB.

MODALIDADE E NÚMERO DA LICITAÇÃO: TENDO EM VISTA AUTORIZAÇÃO DO DIRETOR ADMINISTRATIVO DA CAESB.

OBJETO: ALTERA A CLÁUSULA QUINTA (PRAZO/VIGÊNCIA) DO MENCIONADO CONTRATO.

PRAZO/VIGÊNCIA: FICA PRORROGADO POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DO TÉRMINO DA VIGÊNCIA ESTIPULADA EM SUA CLÁUSULA QUINTA.

DATA DA ASSINATURA: 26 DE AGOSTO DE 1991.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 2360/91-CAESB

PARTES: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA-CAESB E A FIRMA ANGOLINI E ANGOLINI LTDA.

NÚMERO DO PROCESSO: 092.002047/91-CAESB.

MODALIDADE E NÚMERO DA LICITAÇÃO: TENDO EM VISTA AUTORIZAÇÃO DO DIRETOR ADMINISTRATIVO DA CAESB.

OBJETO:. ALTERA A CLÁUSULA QUINTA (PRAZO/VIGÊNCIA) DO MENCIONADO CONTRATO.

PRAZO/VIGÊNCIA: FICA PRORROGADO POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DO TÉRMINO DA VIGÊNCIA ESTIPULADA EM SUA CLÁUSULA QUINTA.

DATA DA ASSINATURA: 26 DE AGOSTO DE 1991.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 2361/91-CAESB

PARTES: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA-CAESB E A FIRMA TUPYFORT DE GOIÁS – SISTEMA EM PLÁSTICO LTDA.

NÚMERO DO PROCESSO: 092.002047/91-CAESB.

MODALIDADE E NÚMERO DA LICITAÇÃO: TENDO EM VISTA AUTORIZAÇÃO DO DIRETOR ADMINISTRATIVO DA CAESB.

OBJETO: ALTERA A CLÁUSULA QUINTA (PRAZO/VIGÊNCIA) DO MENCIONADO CONTRATO.

PRAZO/VIGÊNCIA: FICA PRORROGADO POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DO TÉRMINO DA VIGÊNCIA ESTIPULADA EM SUA CLÁUSULA QUINTA.

DATA DA ASSINATURA: 26 DE AGOSTO DE 1991.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 2362/91-CAESB

PARTES: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA-CAESB E A FIRMA SCHUMBERGER INDÚSTRIAS LTDA.

NÚMERO DO PROCESSO: 092.002047/91-CAESB.

MODALIDADE E NÚMERO DA LICITAÇÃO: TENDO EM VISTA AUTORIZAÇÃO DO DIRETOR ADMINISTRATIVO DA CAESB.

OBJETO:. ALTERA A CLÁUSULA QUINTA (PRAZO/VIGÊNCIA) DO MENCIONADO CONTRATO.

PRAZO/VIGÊNCIA: FICA PRORROGADO POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DO TÉRMINO DA VIGÊNCIA ESTIPULADA EM SUA CLÁUSULA QUINTA.

DATA DA ASSINATURA: 26 DE AGOSTO DE 1991.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 2363/91-CAESB

PARTES: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA-CAESB E A FIRMA CONTUBOS – IRAN CAMPOS DOS SANTOS E CIA LTDA.

NÚMERO DO PROCESSO: 092.002047/91-CAESB.

MODALIDADE E NÚMERO DA LICITAÇÃO: TENDO EM VISTA AUTORIZAÇÃO DO DIRETOR ADMINISTRATIVO DA CAESB.

OBJETO: ALTERA A CLÁUSULA QUINTA (PRAZO/VIGÊNCIA) DO MENCIONADO CONTRATO.

PRAZO/VIGÊNCIA: FICA PRORROGADO POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DO TÉRMINO DA VIGÊNCIA ESTIPULADA EM SUA CLÁUSULA QUINTA.

DATA DA ASSINATURA: 26 DE AGOSTO DE 1991.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 2364/91-CAESB

PARTES: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA-CAESB E A FIRMA VULCAN MATERIAL PLÁSTICO S/A.

NÚMERO DO PROCESSO: 092.002047/91-CAESB.

MODALIDADE E NÚMERO DA LICITAÇÃO: TENDO EM VISTA AUTORIZAÇÃO DO DIRETOR ADMINISTRATIVO DA CAESB.

OBJETO: ALTERA A CLÁUSULA QUINTA (PRAZO/VIGÊNCIA) DO MENCIONADO CONTRATO.

PRAZO/VIGÊNCIA: FICA PRORROGADO POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DO TÉRMINO DA VIGÊNCIA ESTIPULADA EM SUA CLÁUSULA QUINTA.

DATA DA ASSINATURA: 26 DE AGOSTO DE 1991.

EXTRATO DO CONTRATO 2405/91-CAESB

PARTES: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA – CAESB E A FIRMA CONSTRUL – CONSTRUTORA LIBERDADE LTDA.

NÚMERO DO PROCESSO: 092.001064/91-CAESB.

MODALIDADE E NÚMERO DA LICITAÇÃO: TENDO EM VISTA A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CONVITE DE PREÇOS CVO-Nº 099/91-CAESB, PELO DIRETOR DO SISTEMA DE ÁGUA DA CAESB.

DATA DA ASSINATURA: 02 DE SETEMBRO DE 1991.

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE REDES DE ÁGUA POTÁVEL NO SETOR DE INDÚSTRIAS GRÁFICAS DE TAGUATINGA, DISTRITO FEDERAL.

VALOR: Cr$ 10.600.074,11 (DEZ MILHÕES, SEISCENTOS MIL, SETENTA E QUATRO CRUZEIROS E ONZE CENTAVOS).

PRAZO: SERÁ DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DO DIA SEGUINTE AO DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO PELA CAESB.

VIGÊNCIA: SERÁ DE 90 (NOVENTA DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA.

FONTE DE RECURSO: OS RECURSOS FINANCEIROS PROVÊM DO CONVÊNIO CVN-050/91-SDU/CAESB.

CLASSIFICAÇÃO: AS DESPESAS CORRERÃO À CONTA DO PROJETO 5008 – AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DOS SISTEMAS DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTOS – CÓDIGO 12.211.400.023.

EXTRATO DO CONTRATO 2404/91-CAESB

PARTES: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA – CAESB E A FIRMA AVS – CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA.

NÚMERO DO PROCESSO: 092.002873/91-CAESB.

MODALIDADE E NÚMERO DA LICITAÇÃO: TENDO EM VISTA A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CONVITE DE PREÇOS CVO-Nº 075/91-CAESB, PELO DIRETOR ADMINISTRATIVO DA CAESB.

DATA DA ASSINATURA: 02 DE SETEMBRO DE 1991.

OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DO 1º SUBSOLO DO EDIFÍCIO SEDE DA CAESB, NO SCS.

VALOR: Cr$ 18.194.555,97 (DEZOITO MILHÕES, CENTO E NOVENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E CINQÜENTA E CINCO CRUZEIROS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).

PRAZO: SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DO DIA SEGUINTE AO DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO PELA CAESB.

VIGÊNCIA: SERÁ DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA.

FONTE DE RECURSO: OS RECURSOS FINANCEIROS SÃO PRÓPRIOS DA CAESB.

CLASSIFICAÇÃO: AS DESPESAS CORRERÃO À CONTA DO PROJETO 3132 – OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS, CÓDIGO 11.230.204.301.

EXTRATO DO CONTRATO 2403/91-CAESB

PARTES: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA-CAESB E A FIRMA ROLDÃO ENGENHARIA LTDA.

NÚMERO DO PROCESSO: 092.002004/91-CAESB.

MODALIDADE E NÚMERO DA LICITAÇÃO: TENDO EM VISTA A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CONVITE DE PREÇOS Nº CVO-073/91-CAESB, PELO DIRETOR DO SISTEMA DE ÁGUA DA CAESB.

DATA DA ASSINATURA: 02 DE SETEMBRO DE 1991.

OBJETO:. EXECUÇÃO DE REFORMA NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA "CABEÇA DO VEADO", DISTRITO FEDERAL.

VALOR: Cr$ 29.113.637,00 (VINTE E NOVE MILHÕES, CENTO E TREZE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E SETE CRUZEIROS).

PRAZO: SERÁ DE 90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DO DIA SEGUINTE AO DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO PELA CAESB.

VIGÊNCIA: SERÁ DE 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA.

FONTE DE RECURSO: OS RECURSOS FINANCEIROS SÃO PRÓPRIOS DA CAESB.

CLASSIFICAÇÃO: AS DESPESAS CORRERÃO À CONTA DO PROJETO 5008 – AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DOS SISTEMAS DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTOS – CÓDIGO 12.211.500.053.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2332/91-CAESB

PARTES: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA-CAESB E A FIRMA ECAL – ENGENHEIROS CONSTRUTORES ASSOCIADOS LTDA.

NÚMERO DO PROCESSO: 092.002861/91-CAESB.

MODALIDADE E NÚMERO DA LICITAÇÃO: TENDO EM VISTA AUTORIZAÇÃO DO DIRETOR DO SISTEMA DE ÁGUA DA CAESB.

OBJETO: ALTERA O ITEM 3.2 DA CLÁUSULA TERCEIRA (PREÇO/VALOR) DO MENCIONADO CONTRATO.

VALOR: PASSA A SER Cr$ 23.188.910,24 (VINTE E TRÊS MILHÕES, CENTO E OITENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E DEZ CRUZEIROS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 02 DE SETEMBRO DE 1991.

COMAR – CENTRO ODONTOLÓGICO S/C LTDA
DISTRATO SOCIAL

A firma COMAR – CENTRO ODONTOLÓGICO S/C LTDA, dissolução da sociedade entre MANOEL ARTHUR FRANCO DA ROSA e OMAR JOSÉ DA SILVA JÚNIOR, os sócios declaram receber sua participação no capital dando quitação a sociedade. O motivo da dissolução: um dos sócios mudou seu domicílio para outro estado.

(DAR Cr$ 6.562,50)

DIRETÓRIO CENTRAL DOS ESTUDANTES-UNEB
EXTRATO DE ESTATUTO

O DIRETÓRIO CENTRAL DOS ESTUDANTES-UNEB, é uma sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de prazo de duração ilimitado, constituída com autonomia administrativa e financeira, nos termos da lei, com sede à Avenida W-5 Sul, Quadra 910, Conjunto D, Brasília-DF, CEP 70.390, e é regida por este Estatuto e legislação aplicável.

Fica eleito o foro de Brasília – Distrito Federal para deliberar assuntos judiciais e extra-judiciais que por ventura venham a surgir.

O DIRETÓRIO CENTRAL DOS ESTUDANTES-UNEB, tem por objetivos principais a representação do Corpo Discente perante a direção da UNEB, poderes públicos, outros entidades estudantis e demais organizações, trabalhar pela organização e reivindicações do Corpo Discente, promover atividades que contribuem para elevação do nível político, cultural e artístico dos estudantes, lutar pelo ensino público e gratuito, lutar pela democratização do sistema de ensino e outros.

SYLVIO DE MORAES SANCHES
Diretório Central dos Estudantes-UNEB
Presidente

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA-CAESB

AVISO DE LICITAÇÕES

REF.: TOMADAS DE PREÇOS Nº S: TP-068/91 e TP-069/91-CAESB

Chamamos a atenção dos interessados para as TOMADAS DE PREÇOS em referência, que a COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DE BRASÍLIA-CAESB fará realizar, nos horários e datas aqui estabelecidos, na Sala de Licitações, no quinto andar do Edifício-Sede da CAESB, no Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco "A", nºs 67/97, em Brasília-DF, conforme se segue:

TOMADA DE PREÇOS Nº 068/91

OBJETO: Aquisição de Tampões em Ferro Fundido Dúctil, com recursos próprios da CAESB, de que trata o Processo nº 092.004.076/91

DATA E HORA DA ABERTURA: 25.09.91 às 15 horas

VALOR DO EDITAL: Cr$ 3.000,00

TOMADA DE PREÇOS Nº 069/91

OBJETO: Aquisição de Tubos, Conexões e Peças em PVC e Polietileno, com recursos próprios da CAESB, de que trata o Processo nº 092.004.097/91

DATA E HORA DA ABERTURA: 24.09.91 às 15 horas

VALOR DO EDITAL: Cr$ 3.000,00

A aquisição do Edital deverá ser feita até dois dias úteis anteriores ao da abertura das propostas, mediante recolhimento da importância devida, na Tesouraria da CAESB, no horário de 14:00 às 17:30 horas.

Maiores informações poderão ser obtidas no endereço acima mencionado.

Brasília, 30 de agosto de 1991.

TARCISIO RIBEIRO COSTA
Comissão de Licitação
Presidente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA-CAESB

AVISO DE LICITAÇÕES

REF.: TOMADAS DE PREÇOS Nº S: TP-070/91 e TP-071/91-CAESB

Chamamos a atenção dos interessados para as TOMADAS DE PREÇOS em referência, que a COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DE BRASÍLIA-CAESB fará realizar, nos horários e datas aqui estabelecidos, na Sala de Licitações, no

quinto andar do Edifício-Sede da CAESB, no Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco "A", nºs 67/97, em Brasília-DF, conforme se segue:

TOMADA DE PREÇOS Nº 070/91

OBJETO: Aquisição de Acessórios e Peças para Equipamentos e Tubulações de FºFº (Colar de Tomada, Curva, Cap, Junta, Válvulas/Registros de Gaveta, etc.), com recursos próprios da CAESB, de que trata o Processo nº 092.004.042/91-CAESB.

DATA E HORA DA ABERTURA: 23.09.91 às 15 horas

VALOR DO EDITAL: Cr$ 3.000,00

TOMADA DE PREÇOS Nº 071/91

OBJETO: Aquisição de 03 (três) Conjuntos Motor-Bombas para Elevatória de Água Tratada do Sistema Taquari na Vila Paranoá-DF, com recursos do CVN-051/91-SDU/CAESB, de que trata o Processo nº 092.003.939/91-CAESB.

DATA E HORA DA ABERTURA: 26.09.91 às 15 horas

VALOR DO EDITAL: Cr$ 3.000,00

A aquisição do Edital deverá ser feita até dois dias úteis anteriores ao da abertura das propostas, mediante recolhimento da importância devida, na Tesouraria da CAESB, no horário de 14:00 às 17:30 horas.

Maiores informações poderão ser obtidas no endereço acima mencionado.

Brasília, 30 de agosto de 1991.

TARCISIO RIBEIRO COSTA
Comissão de Licitação
Presidente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. – SHIS, faz saber que, fica prorrogado até 30.12.91, o prazo para recebimento dos manifestos de intenção e estatutos Sociais, das Cooperativas Habitacionais do Distrito Federal, interessadas em participar do Programa de Habitações Econômicas, instituído pelo Decreto nº 12.202/90.

O atendimento será na Assessoria da Presidência, 5º andar do Edifício Sede da SHIS, Setor Comercial Sul, Quadra 06, Bloco A, no horário comercial.

Brasília, 04 de setembro de 1991.

NELSON TADEU FILIPPELLI
Presidente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SHIS – SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS

ETP Nº 005/91

A SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. – SHIS, faz público para conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO DO ETP Nº 005/91, com data de realização em 12.08.91, às 15:00 horas, para a aquisição de 01 (um) supermicrocomputador, equipamentos e programas associados.

Brasília, 02 de setembro de 1991.

ATALIBA TAVARES NOGUEIRA
Presidente da CLMS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE
ANALISTA DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS
AVISO Nº 111/91-IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS – IDR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o constante no Edital nº 027/91-IDR, publicado no DODF nº 031 de 15.02.91 e no Edital nº 130.91-IDR, publicado no DODF nº 143 de 25.07.91, comunica que:

a) O resultado da Prova de Verificação de Aprendizagem – Etapa II do Concurso Público para o Cargo de Analista de Atividades Rodoviárias – Área Administração Geral – Especialidades II e III, encontra-se afixado no Quadro de Aviso do IDR.

b) Os recursos deverão ser autuados na Seção de Documentação e Comunicação Administrativa do IDR nos dias 06 e 09.09.91 das 14 às 17 horas.

Brasília, 04 de setembro de 1991
MARIA DO SOCORRO MACEDO VIEIRA DE CARVALHO
Superintendente – IDR

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – ÁREA ADMINISTRAÇÃO-GERAL
ESPECIALIDADE II

CURSO DE FORMAÇÃO – ETAPA III

EDITAL Nº 170/91-IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS – IDR, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o Edital nº 163/91-IDR, publicado no DODF nº 172, de 02/09/91,

RESOLVE:

1 – Retificar o título do Edital nº 163/91-IDR, publicado no DODF nº 172, de 02/09/91;

Onde se lê:

"CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – ÁREA ADMINISTRAÇÃO GERAL – ESPECIALIDADE II E III".

Leia-se:

"CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – ÁREA ADMINISTRAÇÃO GERAL – ESPECIALIDADE II".

2. Ficam mantidas as demais normas estabelecidas no Edital nº 163/91-IDR.

Brasília, 04 de setembro de 1991

MARIA DO SOCORRO MACEDO VIEIRA DE CARVALHO
Superintendente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE
ANALISTA DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS
CURSO DE FORMAÇÃO – ETAPA II

EDITAL Nº 171/91-IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS – IDR, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o Edital nº 130/91-IDR, publicado no DODF nº 143, de 25/07/91, torna público que:

Fica excluída a candidata abaixo relacionada do Curso de Formação – Etapa II do Concurso Público para o Cargo de Analista de Atividades Rodoviárias, por não ter atingido o percentual de 80% (oitenta por cento) de freqüência, conforme dispõe a letra "a" do subitem 4.2 do Edital nº 130/91-IDR.

Nº de Insc.	Nome	Área	Espec.
470	JOANA DAS GRAÇAS CAPUTO PEREIRA	Administração Geral	II

Brasília, 03 de setembro de 1991

MARIA DO SOCORRO MACEDO VIEIRA DE CARVALHO
Superintendente

SECRETARIA DE TRANSPORTES
SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LIMITADA – TCB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 028/91 – CPL/TCB
AVISO

A SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LIMITADA – TCB, às 10h00 do dia 25 de setembro de 1991, receberá através de sua CPL, documentação para habilitação e propostas das firmas interessadas na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM PELO SISTEMA A AR QUENTE EM PNEUS BITOLAS 900R20 E 1000R20, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEIS, SOB O REGIME DE MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEU ANEXO ÚNICO.

O Edital e demais elementos encontram-se a disposição dos interessados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação da "TCB", situada no Setor de Garagens Oficiais Norte, Quadra 06, Bloco "A", Brasília – Distrito Federal, nos horários de 08h30min. às 11h30min. e das 14h30min. às 17h30min., MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO CARIMBO CONTENDO A RAZÃO SOCIAL DA FIRMA.

Brasília-DF, 03 de setembro de 1991

ANTONIO MOREIRA DE CARVALHO
Comissão Permanente de Licitação
– Presidente –

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 0030/91 – CPL/SSP, DO TIPO MENOR PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA/DF

GRUPO: 71 – **SUBGRUPO:** 02

ABERTURA: DIA 20 DE SETEMBRO DE 1991, ÀS 15H.

LOCAL: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 1º ANDAR, EDIFÍCIO SEDE DA SSP-SAIN, BL. A, TEL. (061) 321-2740 – TELEX 1460 – FAX 314-8314

EDITAL: Cópias do Edital e anexos, encontram-se à disposição dos interessados, na Secretaria desta Comissão.

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação/SSP, nos dias úteis, durante o expediente, no local e telefone acima citados.

Brasília-DF, 03 de setembro de 1991.

SAULO DE OLIVEIRA DUARTE
Presidente da CPL/SSP

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 0031/91 – CPL/SSP, DO TIPO MENOR PREÇO

OBJETO: FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA PARA A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL.

GRUPO: 97 – **SUBGRUPO:** 10

ABERTURA: DIA 23 DE SETEMBRO DE 1991, ÀS 15H30MIN.

LOCAL: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 1º ANDAR, EDIFÍCIO SEDE DA SSP-SAIN, BL. A, TEL. (061) 321-2740 – TELEX 1460 – FAX 314-8314

EDITAL: Cópias do Edital e anexos, encontram-se à disposição dos interessados, na Secretaria desta Comissão.

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação/SSP, nos dias úteis, durante o expediente, no local e telefone acima citados.

Brasília-DF, 03 de setembro de 1991.

SAULO DE OLIVEIRA DUARTE
Presidente da CPL/SSP

SECRETARIA DE TRANSPORTES

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO PÚBLICA

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA Nº 002/91-CEL/ST

O Presidente da Comissão Especial de Licitação da Secretaria de Transportes do Distrito Federal comunica que, com respeito à Concorrência Pública nº 002/91-CEL/ST para delegação por frota de 07 (sete) lotes de 30 (trinta) ônibus para operar sob o regime de Permissão no STPC/DF, fica convocada reunião pública para o dia 06 de setembro de 1991, as nove horas, na sala de reuniões da Secretaria de Transportes, no 15º Andar do Anexo do Palácio do Buriti, com o objetivo de proceder à abertura dos envelopes de nº "02 – Proposta" da "Empresa Manauara de Transportes Coletivos – EMTC", por força de Medida Liminar concedida pela 1ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal em 30.08.91.

Brasília, 03 de setembro de 1991

WILSON JOSÉ RODRIGUES ABREU
Presidente da Comissão Especial de Licitação-ST
EC Nº 002/91-ST

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

COMANDO MILITAR DO PLANALTO

11ª REGIAO MILITAR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO REGIONAL

AVISO DE REVOGAÇÃO
TP Nº 010/91

O Comandante Militar do Planalto e 11ª Região Militar, comunica aos interessados que por interesse administrativo foi revogado a TP acima especificada, com base no art. 39, do Decreto-Lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1986, e art. 7º do citado Edital.

Brasília-DF, 30 de agosto de 1991

PEDRO SILVEIRA LUND. – Cel. Cav
Presidente da CLR

(Dias 03, 04 e 05)

BANCO CENTRAL DO BRASIL
TOMADA DE PREÇOS
DEMAP Nº 15/91
ABERTURA: 26.09.91

OBJETO: Execução, sob regime de empreitada a preço global, de obras e serviços necessários à execução de instalação hidráulica para troca de tubulação de águas servidas e para abastecimento com água potável dos bebedouros do Edifício-sede do Banco, em Brasília (DF).

EDITAL: No Edifício-Sede do Banco Central, 1º subsolo (DEMAP/DILIP/SELIC), SBS, Brasília-DF.

EFIGÊNIA ANTÔNIA DE JESUS
Chefe de Serviço

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS – ATP

Dex – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº: 048/91 – FEDF
ABERTURA: 25.09.91 às 15:00 h.
OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE UMA CENTRAL PRIVADA DE COMPUTAÇÃO TELEFÔNICA – CPCT, TIPO PABX.
CLASSE: 66.01

TOMADA DE PREÇOS Nº: 049/91 – FEDF
ABERTURA: 25.09.91 às 10:00 h.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAPAS, LÁPIS DE COR, CARTOLINA, PINCEL, TINTA NANQUIM, ESTILETE, ETC.
CLASSES: 10.13, 13.01, 14.02, 14.04, 14.06, 15.03, 22.01 e 24.01

TOMADA DE PREÇOS Nº: 050/91 – FEDF
ABERTURA: 26.09.91 às 15:00 h

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE IRRIGAÇÃO, TIPO "PIVOT CENTRAL" COM CAPACIDADE PARA 19 (DEZENOVE) HECTARES.
CLASSE: 63.01

Os editais deverão ser adquiridos mediante taxa a ser paga nas Agências do BRB/SA., no valor de Cr$ 5.100.00.

O respectivo edital encontra-se afixado no Edifício Sede da Fundação Educacional do Distrito Federal — SGAN 607, projeção "D" e as cópias poderão ser adquiridas no seguinte local:. no endereço supracitado, sala 211, de 10:00 às 12:00 horas e de 14:30 às 16:30 horas, até o dia 23 de setembro de 1991.

Brasília, 03 de setembro de 1991

MIRIAM CORDEIRO VALENÇA DA SILVA
Comissão Permanente de Licitação
Presidente — Substituta

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA — CEB CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA-CEB, através da Comissão de Licitação-COL, situada no SCS — Quadra 04 — Bloco A — Lotes 106/136, em Brasília — Distrito Federal, torna público que no dia 07/10/91, às 10:00 horas, estará recebendo documentos e propostas relativas à Concorrência nº 005/91-CEB, cujo o objeto é a prestação de serviços de leitura de medidores de energia elétrica e entregas de faturas no Distrito Federal. O edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima descrito, onde poderão obter informações complementares, das 14:30 às 17:00 horas. Publicado no DODF nos dias 05, 06 e 09/09/91.

Brasília, 05 de setembro de 1991

WILSON SOARES DOS SANTOS
Comissão de Licitação/DSU
Presidente

(Dias 05, 06 e 09/9)

FEDERAÇÃO METROPOLITANA DE FUTEBOL — FMF
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A DIRETORIA DA FEDERAÇÃO METROPOLITANA DE FUTEBOL, convoca todos os sócios e interessados para Assembléia Geral Extraordinária, que fará realizar às 19:00 horas em primeira convocação, do dia 11 de setembro de 1991, em sua sede na CRS 508, Bloco "C", nº 67, S/L 1, 2 e 3, para tratar da seguinte Ordem do Dia:

- Mudanças Estatutárias;
- Complementação dos membros do TJD/FMF

Brasília, 04 de setembro de 1991

WAGNER ANTONIO MARQUES
Presidente

(DAR Cr$ 11.250,00)

INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
DIREÇÃO GERAL
UNIDADE LOCAL DE SERVIÇOS GERAIS
DIVISÃO DE MATERIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

A Divisão de Material da Unidade Local de Serviços Gerais, leva ao conhecimento dos interessados que na data abaixo especificada, no SAS — Quadra 04 — Bloco "N", Sala 412, nesta Capital, serão recebidas as propostas e Documentos de Habilitação referentes à Licitação a seguir discriminada:

TOMADA DE PREÇOS Nº 15/91 — Locação de máquina copiadora.
ENCERRAMENTO: 20.09.91 às 09:00 horas.

O Edital contendo as condições de habilitação, especificações e mais detalhes, encontram-se à disposição dos interessados, no endereço acima mencionado, no horário de 08:00 às 17:00 horas, onde também serão prestados maiores esclarecimentos.

Publique-se.

LUIZ CARLOS DOS SANTOS
Chefe do Serviço de Divulgação Biblioteca e Comunicação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ÁREA ADMINISTRAÇÃO GERAL ESPECIALIDADE I - AGENTE ADMINISTRATIVO

EDITAL Nº 173/91 - IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Lei nº 051, de 13/11/89, nas Leis nºs 082 e 086, de 29/12/89, no Decreto nº 12.192, de 07/02/90 e na legislação vigente, aplicável à espécie, torna público que estarão abertas as inscrições ao Concurso Público para o Cargo de Técnico de Administração Pública, da Carreira Administração Pública do Distrito Federal, Área Administração-Geral, Especialidade I, dos Quadros de Pessoal do Distrito Federal, dos Órgãos Relativamente Autônomos e do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e da Fundação Cultural do Distrito Federal, destinado ao provimento de vagas no Padrão I da 3ª Classe do referido cargo, à transposição, ascensão de servidores e ao registro no Cadastro de Pessoal Concursado-CPC do IDR, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DA CLIENTELA

1.1 Poderão concorrer ao Concurso de que trata este Edital:

a) servidores pertencentes à Tabela Suplementar dos Quadros de Pessoal acima citados, não amparados pelo art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

b) servidores posicionados no último padrão da Classe Única do Cargo de Auxiliar de Administração Pública - Área Administração Geral, concorrentes à ascensão;

c) demais pessoas interessadas.

2. DAS VAGAS

2.1 Os candidatos aprovados no Concurso concorrerão ao provimento de 68 (sessenta e oito) vagas, assim distribuídas:

a) 1/3 para a clientela concorrente à ascensão;
b) 2/3 para a clientela externa.

2.1.1 As vagas a que se refere o item 2.1, letra "a" que não forem preenchidas, serão, automaticamente, destinadas aos candidatos aprovados no Concurso, integrantes da clientela externa.

3. DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Execução, sob orientação e supervisão, de atividades de nível médio, de natureza repetitiva, tais como: elaborar cálculos aritméticos e estatísticos simples; buscar dados e informações; realizar trabalhos de rotina administrativa referentes a pessoal, material, orçamento, finanças e contabilidade; auxiliar nos trabalhos de classificação, codificação, catalogação e arquivamento de papéis e documentos; executar trabalhos auxiliares de atendimento ao público, revisar e executar serviços datilográficos, de grande precisão, cópia de textos, quadros e tabelas, matrizes para impressão gráfica e correspondência, expediente e demais atos administrativos, segundo originais manuscritos, impressos ou datilografados e outras atividades de natureza administrativa.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO E DA SUA COMPROVAÇÃO

4.1 São requisitos para participação no Concurso:

I - ser brasileiro, admitida a inscrição de cidadão português com igualdade de direitos com os brasileiros, de acordo com a legislação específica em vigor;

II - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, à data de encerramento da inscrição;

III - possuir comprovante de conclusão do Curso de Ensino de 2º Grau ou habilitação legal equivalente, à data de encerramento da inscrição;

IV - estar em dia com:
a) as obrigações eleitorais;
b) o serviço militar, se do sexo masculino;

V - ter boa saúde física e mental;

VI - atender, além dos requisitos especificados, às demais exigências constantes deste Edital.

4.2 Os documentos que comprovam o atendimento aos requisitos a que se refere o subitem 4.1, incisos I e II, serão exigidos no ato da inscrição.

4.3 A comprovação do requisito de que trata o subitem 4.1, inciso III, somente será exigida dos candidatos concorrentes à ascen

são e dos integrantes da clientela externa, aprovados no Concurso, por ocasião da convocação para investidura no cargo.

4.4 A comprovação dos requisitos de que trata o subitem 4.1, incisos IV e V, somente será exigida dos candidatos integrantes da clientela externa, aprovados no Concurso, por ocasião da apresentação para posse.

4.5 A falta de comprovação de qualquer dos requisitos de que trata o subitem 4.1 acarretará o cancelamento da inscrição e a perda dos direitos decorrentes, ficando o candidato excluído do Concurso.

4.6 Além da comprovação dos requisitos especificados no subitem 4.1, o candidato deverá apresentar e fornecer outros documentos que se fizerem necessários à posse no cargo.

5. DA INSCRIÇÃO

Período: 10 a 13/09/91
Horário: 13 às 17 horas
Locais: **IDR** - Setor de Garagens Oficiais - Área Especial nº 01 - Brasília/DF
TERMINAL RODOVIÁRIO DE SOBRADINHO - Quadra Central - Lote Especial "L" - Sala 9 - Sobradinho/DF
EDIFÍCIO SEDE DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL - Setor Central - Praça Central (Praça do Relógio) Área Especial nº 01 - Taguatinga/DF

5.1 No ato da inscrição, o candidato deverá:

I - entregar comprovante de pagamento da taxa de inscrição, no valor de Cr$2.000,00 (dois mil cruzeiros) a ser recolhida em qualquer Agência do BRB - Banco de Brasília S/A, conta nº 800.391-6, Agência 212, em favor do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos-IDR. Ficam dispensados da referida taxa os servidores inscritos ex-officio e os concorrentes à ascensão;

II - preencher ficha de inscrição;

III - apresentar documento oficial de identidade;

IV - fornecer Declaração Funcional, expedida pelo Setor de Pessoal, contendo, entre outras informações, o número da matrícula, o cargo, padrão e classe que ocupa, data de admissão e tempo de efetivo exercício prestado ao órgão a que pertence, quando se tratar de candidato inscrito ex-officio ou concorrente à ascensão;

V - receber o CARTÃO DE INSCRIÇÃO, devidamente numerado, o programa da prova e outras informações que se fizerem necessárias.

5.2 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Concurso.

5.2.1 A taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída.

5.3 Às pessoas portadoras de deficiência física é assegurado o direito de se inscreverem, sendo-lhes reservada 01 (uma) vaga para cada 10 (dez) existentes ou que vierem a ocorrer, desde que inexistam deficientes classificados nas 10 (dez) anteriores, durante o prazo de validade do Concurso.

5.3.1 Os candidatos a que se refere o subitem anterior deverão declarar, quando da inscrição, serem portadores de deficiência, especificando-a e se submeterem, quando convocados, à perícia médica, por junta oficial do GDF, que terá decisão normativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

5.3.1.1 A inobservância do disposto no subitem anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

5.4 Na inexistência de candidatos deficientes ou no caso de reprovação destes, as vagas serão preenchidas pelos demais concursados, obedecendo-se à ordem classificatória.

5.5 Os servidores pertencentes à Tabela Suplementar dos Quadros de Pessoal serão inscritos ex-officio, pelo órgão a que pertence.

5.6 A inscrição em desacordo com este Edital será anulada em qualquer época, importará na eliminação sumária do candidato, na exclusão do seu nome da relação dos aprovados e na perda de todos os direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final.

5.7 A inscrição implica conhecimento e aceitação, por parte do candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O Processo Seletivo constará de duas etapas:

a) ETAPA I:
. Fase 1 - Prova Escrita Objetiva
. Fase 2 - Prova Prática de Datilografia
b) ETAPA II: Curso de Formação

6.2 ETAPA I

6.2.1 Fase 1 - Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório, englobando 02 (duas) partes, de acordo com o disposto no quadro a seguir:

PARTES	DISCIPLINAS	PONTOS
1	Português	60
2	Matemática	40
	TOTAL	100

6.2.1.1 Será considerado habilitado na Fase 1, o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do total de pontos atribuídos à Prova.

6.2.1.2 O candidato deverá preencher corretamente o Cartão-Resposta, cobrindo, inteiramente, com caneta esferográfica tonalidade azul forte, o espaço correspondente à alternativa escolhida.

6.2.1.3 Será anulada a questão que apresentar rasura, omissão ou duplicidade de resposta, ficando sob a exclusiva responsabilidade do candidato a redução do número de pontos que possa ocorrer em conseqüência do não atendimento às instruções contidas no subitem 6.2.1.2.

6.2.1.4 Após a correção da Prova, serão afixadas no Quadro de Avisos do IDR:

a) a prova-gabarito;
b) a lista dos candidatos habilitados.

6.2.1.5 O candidato que não concordar com o Resultado Parcial, poderá interpor recurso, individualmente, uma única vez, à Superintendente do IDR, durante o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia imediato à data de divulgação da prova-gabarito.

6.2.1.6 Não será apreciado o recurso interposto contra matéria preclusa ou o que não indique, com precisão, o objeto do pedido e seus fundamentos.

6.2.1.7 O recurso apresentado tempestivamente terá efeito suspensivo, até que seja conhecida a decisão.

6.2.1.8 O requerimento deverá ser protocolado na Seção de Documentação Administrativa do IDR.

6.2.1.9 Os recursos serão julgados pela Banca Examinadora.

6.2.1.10 Não haverá outro recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pela Banca Examinadora.

6.2.1.11 Os candidatos habilitados na Fase 1 serão classificados, em listagens distintas, por clientela, obedecendo-se à ordem decrescente dos pontos obtidos na Prova Escrita Objetiva.

6.2.1.12 Ocorrendo empate, em qualquer uma das listagens, que será verificado até o cálculo da segunda casa decimal, terá melhor classificação, sucessivamente, o candidato que:

a) obtiver maior número de pontos na ~~Parte 1~~ - Português;
b) for mais idoso.

6.2.2 Fase 2 - Prova Prática de Datilografia, de caráter classificatório, valendo 100 (cem) pontos, sendo 120 (cento e vinte) toques líquidos por minuto, o equivalente a 60 (sessenta) pontos.

6.2.2.1 Serão convocados para esta Fase, através de Aviso publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, todos os candidatos habilitados na Fase 1.

6.2.2.2 Não será permitido aos candidatos fazerem prova em horário e turma em desacordo com a escala estabelecida.

6.2.2.3 Na Prova Prática de Datilografia, o candidato deverá demonstrar habilidades para ajustar o papel, tabular, travar e destravar a máquina, datilografar cópia de um texto mimeografado, no tempo de 10 (dez) minutos, ininterruptos.

6.2.2.4 Nesta Prova, o total de toques brutos será calculado mediante a contagem de todos os toques do candidato, inclusive os espaços em branco existentes entre as palavras ou entre estas e os sinais de pontuação, computando-se dupla ou triplamente os toques correspondentes às letras maiúsculas, aos sinais de pontuação e a outros que exijam o manejo de outras teclas, de acordo com as características de cada um.

6.2.2.5 O cálculo de toques líquidos será feito de acordo com a seguinte fórmula:

$$TL = \frac{TB - (Te \times 5)}{t}$$

Sendo: TL = Toques Líquidos
TB = Toques Brutos
Te = Toques errados
t = tempo de duração da Prova (10 minutos)

6.2.2.6 Após a correção da prova, será afixada no Quadro de Avisos do IDR a lista dos candidatos com o total de pontos obtidos nesta Fase.

6.2.2.7 Não caberá recurso quanto ao resultado da Prova Prática de Datilografia, face à natureza da mesma.

6.2.2.8 Classificação da Etapa I - A classificação da Etapa I será feita em listagens distintas, por clientela, obedecendo-se à ordem decrescente da soma dos pontos obtidos nas Fases 1 e 2.

6.2.2.9 Ocorrendo empate, em qualquer uma das listagens, que será verificado até o cálculo da segunda casa decimal, terá melhor classificação, sucessivamente, o candidato que:

a) obtiver maior número de pontos na Fase 1;
b) for mais idoso.

6.3 **ETAPA II** Constará de Curso de Formação, de caráter eliminatório, com verificação de aprendizagem.

6.3.1 Serão convocados, através de Edital publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, para o Curso de Formação - Etapa II, os candidatos habilitados na Etapa I, em número a ser fixado pela Administração, observada a ordem de classificação.

6.3.2 Será considerado desistente do Concurso o candidato que deixar de atender à convocação para o Curso de Formação.

6.3.3 No início do Curso de Formação, o candidato concorrente à ascensão e o integrante da clientela externa deverá entregar Declaração Funcional, expedida pelo órgão competente, quando se tratar de candidato servidor da Administração do Distrito Federal.

6.3.4 O conteúdo programático, a carga horária e demais normas sobre o Curso de Formação farão parte de edital específico, a ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

6.3.4.1 Será eliminado do Curso de Formação e, conseqüentemente, do Concurso o candidato que não satisfizer as exigências previstas no edital do referido Curso.

6.3.5 A avaliação final, com vistas à verificação da aprendizagem, será feita sobre o conteúdo programático ministrado no Curso de Formação, devendo o candidato, para ser habilitado, obter aproveitamento mínimo nesta Etapa, conforme dispuser o edital do referido Curso.

7. DA APROVAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

7.1 Será considerado aprovado no Concurso o candidato habilitado na Etapa II, na forma prevista no Edital do Curso de Formação.

7.2 A classificação final dos candidatos aprovados no Concurso será feita em listagens distintas, por clientela e obedecerá a ordem decrescente dos pontos obtidos na Etapa I, respeitado o que dispõe o subitem 5.3.

7.3 Ocorrendo empate, em qualquer uma das listagens, que será verificado até o cálculo da segunda casa decimal, terá melhor classificação, sucessivamente, o candidato:

I - inscrito *ex-officio* e o concorrente à ascensão, que:
a) obtiver maior número de pontos na Etapa I;
b) possuir maior tempo de serviço no órgão de origem;
c) for mais idoso;
II - integrante da clientela externa, que:
a) obtiver maior número de pontos na Etapa I;
b) for mais idoso.

7.4 O Resultado Final do Concurso será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

8. DO REGIME JURÍDICO

8.1 Os candidatos convocados serão submetidos ao regime da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, até que seja aprovado o Estatuto dos Servidores Civis do Distrito Federal.

9. DA REMUNERAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO

9.1 O vencimento mensal correspondente ao Padrão I da 3ª Classe do cargo de Técnico de Administração Pública será de Cr$86.703,71 (oitenta e seis mil, setecentos e três cruzeiros e setenta e um centavos).

9.1.1 O vencimento de que trata o subitem 9.1 refere-se ao mês de agosto do corrente ano.

9.2 A jornada de trabalho será de 30 (trinta) horas semanais.

10. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO

10.1 O prazo de validade do Concurso será de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação, no Diário Oficial do Distrito Federal, do Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso, sendo:

a) prorrogável, uma vez, por igual período, segundo o interesse da Administração, para os candidatos integrantes da clientela externa;

b) improrrogável, para a clientela concorrente à ascensão.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 As Provas serão realizadas em data, horário e locais a serem divulgados, posteriormente, no Diário Oficial do Distrito Federal.

11.2 O candidato deverá comparecer ao local de realização das Provas, 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido para o início das mesmas, munido do Cartão de Inscrição, de um documento oficial de identidade, contendo fotografia, e de caneta esferográfica tonalidade azul forte.

11.3 Após a hora fixada para o início das Provas não se admitirá o ingresso de qualquer candidato ao local de realização das mesmas.

11.4 Não haverá segunda chamada para as Provas.

11.5 O não comparecimento do candidato às Provas acarretará a sua eliminação do Concurso.

11.6 Terá sua prova anulada e será, automaticamente, excluído do Concurso o candidato que durante a realização das Provas:

a) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa estranha ao Concurso, por escrito ou por qualquer outro meio ou forma;

b) utilizar-se de sinais ou de qualquer outro meio que possibilite sua identificação na prova;

c) utilizar-se de livros, notas ou impressos, máquinas ou equipamentos que não forem expressamente permitidos;

d) demonstrar falta de habilidade no manejo da máquina de escrever;

e) portar-se de forma agressiva para com qualquer dos examinadores, auxiliares credenciados ou autoridades presentes.

11.7 O candidato que cometer falsidade em prova documental será eliminado do Concurso, em qualquer de suas Etapas, ou terá sua classificação cancelada, mesmo que o Edital de Homologação de Resultado Final já tenha sido publicado, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11.8 Os candidatos habilitados na Etapa I, que não forem convocados para inscrição no Curso de Formação, ficarão registrados no Cadastro de Pessoal Concursado-CPC do IDR, podendo ser convocados para inscrição na Etapa II, de acordo com a classificação obtida na Etapa I, respeitado o prazo de validade do Concurso e o interesse da Administração.

11.9 Os candidatos integrantes da clientela externa, aprovados no Concurso, serão convocados pelo IDR, obedecida a ordem de classificação. Os demais ficarão registrados, por ordem de classificação, no Cadastro de Pessoal Concursado-CPC do IDR, durante o prazo de validade do Concurso.

11.10 Os candidatos concorrentes à ascensão, aprovados no Concurso, que não forem ascendidos, ficarão registrados, por ordem de classificação, no órgão de origem, durante o prazo de validade do Concurso.

11.11 O direito de ação contra os atos relativos ao Concurso prescreve em 01 (um) ano, a contar da data em que for publicada a homologação do Resultado Final.

11.11.1 Decorrido o prazo mencionado no subitem 11.11 e inexistindo ação pendente, as provas e o material inservível serão incinerados.

11.12 Todos os Avisos referentes a este Concurso serão publicados no Diário Oficial do Distrito Federal.

11.13 Os casos omissos, neste Edital, serão resolvidos pela Superintendente do IDR.

Brasília, 04 de setembro de 1991

MARIA DO SOCORRO MACEDO VIEIRA DE CARVALHO
Superintendente/IDR

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA CARREIRA DE PROCURADOR DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL Nº 172 /91 - IDR/PRG

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR e o PROCURADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 132, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no art. 3º, do Decreto-lei nº 2.244, de 14 de fevereiro de 1985, tornam pública a abertura de inscrições ao Concurso Público para provimento de cargos de Procurador do Distrito Federal.

I. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O concurso destina-se ao provimento de 18 cargos atualmente vagos, bem como daqueles que vagarem dentro do seu prazo de validade.

Parágrafo único - O prazo de validade do concurso é de 01 (um) ano, contado a partir da homologação, prorrogável por igual período, a critério do Procurador Geral do Distrito Federal, ouvido o Conselho Superior da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

II. DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR

Art. 2º - A inscrição preliminar, que habilitará o candidato à participação na prova escrita do Primeiro Turno, será feita em formulário próprio, no período de 12/09 a 04/10/91 , das 13 às 17 horas, na sede do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos, Setor de Garagens Oficiais - Área Especial nº 01 - Brasília/DF., mediante a apresentação dos documentos abaixo indicados:

I - comprovante de pagamento de Taxa de Inscrição, no valor de Cr$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros) , a ser recolhido numa das agências do Banco de Brasília S/A - BRB, em Brasília/DF, conta nº 800.391-6, Agência 212, em favor do IDR;

II - carteira de identidade;

III - procuração, se for o caso;

IV - declaração que é Bacharel em direito.

Art. 3º - o valor pago não será devolvido em qualquer hipótese.

III. DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA

Art. 4º - Serão admitidos à inscrição definitiva os candidatos aprovados na prova escrita do Primeiro Turno, que atendam os requisitos do parágrafo 1º, deste artigo.

Parágrafo primeiro - A inscrição definitiva deverá ser feita pelo candidato ou procurador no prazo de três dias úteis, contados do dia imediato ou da convocação a ser publicada nos Diários de Justiça da União e Oficial do Distrito Federal, mediante requerimento em formulário próprio, instruído com os seguintes documentos indispensáveis:

I - Diploma de bacharel em Direito, devidamente registrado, ou Certificado de conclusão de curso de direito;

II - Título de eleitor e respectivos comprovantes de cumprimento dos deveres eleitorais;

III - Comprovante de estar quite com o serviço militar;

IV - Declaração manuscrita pelo candidato de que não está indiciado em inquérito policial, não responde a processo criminal e jamais sofreu condenação penal.

Parágrafo segundo - Documentos pessoais referidos no parágrafo anterior poderão ser apresentados em cópias autenticadas.

Parágrafo terceiro - Na impossibilidade de prestar a tríplice declaração negativa prevista no inciso IV do parágrafo 1º, o candidato relatará, em narrativa documentada os motivos que o impedem.

Parágrafo quarto - Juntamente com o pedido de inscrição definitiva, o candidato apresentará os títulos previstos no artigo 21.

Art. 5º - O pedido de inscrição definitiva será apreciado pelo Secretário do Concurso, cabendo-lhe, ao decidir sobre o deferimento ou indeferimento da inscrição definitiva, examinar a documentação apresentada e apurar a idoneidade moral do candidato, podendo, para tanto, ordenar diligências sobre a vida pregressa do requerente, bem como convocá-lo para ser ouvido em sessão reservada.

Parágrafo único - Em caso de indeferimento caberá recurso de ofício ao Conselho Superior da Procuradoria Geral do Distrito Federal, sem prejuízo do recurso voluntário cabível.

Art. 6º - Será publicado nos Diários Oficial do Distrito Federal e da Justiça da União a relação das inscrições deferidas.

Art. 7º - A inscrição será cancelada, a qualquer momento, mediante prova de que o candidato cometeu ato ou sofreu penalidade que o incompatibilize com o exercício do cargo de Procurador do Distrito Federal.

IV - DA COMISSÃO EXAMINADORA

Art. 8º - A Comissão Examinadora, presidida pelo Procurador Geral, está assim composta:

- **Ministro José Paulo Sepúlveda Pertence** - Supremo Tribunal Federal;
- **Ministro Francisco Cláudio de Almeida Santos** - Superior Tribunal de Justiça;
- **Doutora Ana Maria Pimentel** - Juíza do Tribunal Regional Federal;
- **Doutora Elser Vieira Rocha** - Juíza de Direito do Tribunal de Justiça do Distrito Federal;
- **Doutor Mário Machado V. Netto** - Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Distrito Federal;
- **Doutor Maurício Campos Bastos** - Vice-Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil Seção Distrito Federal;
- **Doutor Fernando Antônio Dusi Rocha** - Procurador do Distrito Federal;
- **Doutor Luiz Eduardo Sá Roriz** - Procurador do Distrito Federal;
- **Doutora Maria Dolores de Aquino Serra** - Procuradora do Distrito Federal.

Art. 9º - O membro da Comissão Examinadora que, eventualmente, venha a ter entre os candidatos cônjuge, parente consangüíneo ou afim, até o terceiro grau civil, inclusive, ou que venha a ter qualquer outro impedimento, será substituído por ato do Procurador Geral do Distrito Federal.

V. DA SELEÇÃO

Art. 10 - A seleção constará de provas escritas e oral, de caráter eliminatório, e prova de títulos, de caráter classificatório.

Parágrafo primeiro - As provas escritas e oral versarão sobre as seguintes disciplinas, distribuídas em três grupos:

GRUPO I

Direito Constitucional
Direito Administrativo
Direito Comercial

GRUPO II

Direito Civil
Processual Civil
Direito do Trabalho
Processual do Trabalho

GRUPO III

Direito Tributário e Financeiro
Direito Processual Penal
Direito Penal
Procedimento Executivo Fiscal.

Parágrafo segundo As provas referidas no parágrafo anterior serão elaboradas pela Comissão Examinadora, tendo em vista o Programa constante do ANEXO I deste Edital.

V1. DO PRIMEIRO TURNO DAS PROVAS

Art. 11 - A prova do Primeiro Turno será escrita objetiva, constará de 100 (cem) questões de múltipla escolha e versará sobre as disciplinas relacionadas no parágrafo primeiro do artigo anterior.

Art. 12 - A prova terá duração de quatro horas e será realizada no dia 20 de outubro de 1991, em Brasília/DF., em local e horário a serem oportunamente divulgados através de Aviso nos Diários Oficial do Distrito Federal e da Justiça da União.

Art. 13 - Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a sessenta pontos.

V2. DO SEGUNDO TURNO DAS PROVAS

Art. 14 - O Segundo Turno constará de provas escritas subjetivas e provas orais.

Art. 15 - Para cada grupo de disciplinas relacionadas no artigo 10, § 1º, haverá uma prova escrita subjetiva, que será realizada em três dias consecutivos, com duração de quatro horas, constando a primeira parte de questões teóricas e práticas e a segundo de parecer, dissertação ou peça processual.

Parágrafo único - As provas de que trata este artigo valerão cem pontos cada uma, sendo sessenta pontos para a primeira parte e quarenta para a segunda.

Art. 16 - No julgamento das provas serão levados em conta, além dos conhecimentos jurídicos, o domínio do vernáculo e a capacidade de exposição do pensamento.

Art. 17 - Será considerado aprovado nas provas escritas do Segundo Turno o candidato que obtiver o mínimo de cinqüenta pontos em cada grupo de disciplinas e atingir nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Parágrafo único - A nota final a que se refere este artigo será a média aritmética das notas obtidas em cada grupo de disciplinas.

Art. 18 - Somente serão admitidos à prova oral os candidatos aprovados nas provas escritas do Segundo Turno.

Art. 19 - Na prova oral, o candidato será examinado pelos integrantes da Comissão Examinadora, em uma só assentada, sobre cada uma das disciplinas relacionadas no art. 10, § 1º, ocasião em que se sorteará o ponto.

Art. 20 - Cada membro da Comissão Examinadora atribuirá nota individual, de zero a cem pontos, em número inteiro.

Parágrafo primeiro - A nota final desta prova será a média aritmética das notas individuais atribuídas ao candidato.

Parágrafo segundo - Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a sessenta pontos.

V3. DA PROVA DE TÍTULOS

Art. 21 - Serão submetidos à prova de títulos os candidatos aprovados nas provas escrita e oral.

Parágrafo primeiro - Consideram-se títulos para os fins deste artigo:

GRUPO I

Ensaios e monografias publicadas, pareceres e trabalhos forenses, com especial valor científico ou técnico e de autoria exclusiva do candidato, até o máximo de cinco peças.

GRUPO II

Aprovação em concurso público, para carreiras de natureza jurídica, tais como: Procurador de Estado, Defensoria Pública, Magistratura, Ministério Público e Magistério Superior em ciências jurídicas.

GRUPO III

Diploma de pós-graduação, especialização ou extensão em matéria jurídica obtidos mediante verificação de aproveitamento.

GRUPO IV

Exercício contínuo dos cargos referentes às carreiras mencionadas no Grupo II, pelo período de 2 anos completos, bem como, exercício contínuo por 3 anos de cargo ou função de direção ou assessoramento superiores, típicos de bacharel em Direito, ou, ainda, exercício por 3 anos de advocacia.

Parágrafo segundo - A comprovação dos títulos mencionados no parágrafo anterior far-se-á, conforme o caso, mediante apresentação de exemplar, certidão ou fotocópia autenticada.

Art. 22 - A Comissão Examinadora atribuirá a cada um dos candidatos nota de zero a cem pontos por grupo de títulos.

Parágrafo único - A nota final da prova de títulos será a média aritmética das notas obtidas em cada grupo de títulos.

Art. 23 - A prova de títulos terá a finalidade de verificar experiência profissional e acadêmica do candidato, bem como a sua cultura jurídica.

V4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS PROVAS

Art. 24 - O candidato será convocado para as provas através de AVISO a ser afixado na sede da PRG/DF e do IDR e publicado nos Diários Oficial do Distrito Federal e da Justiça da União, com antecedência mínima de quatro dias.

Art. 25 - Não haverá segundo chamada para qualquer uma das provas, seja qual for o motivo da ausência do candidato.

Art. 26 - Os candidatos deverão comparecer ao local de realização de cada prova trinta minutos antes do horário estabelecido para o seu início, munidos de um documento oficial de identidade e comprovante de inscrição.

Parágrafo único - Não se admitirá o ingresso de qualquer candidato ao local de realização da prova após o horário fixado para o seu início.

Art. 27 - Será excluído do concurso, o candidato que durante a realização das provas:

I - for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa estranha, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;

II - utilizar-se de sinais ou de quaisquer outros meios que quebrem o sigilo das provas;

III - utilizar-se de anotações, livros ou impressos, salvo os expressamente permitidos;

IV - proceder de forma incompatível com o decoro inerente ao cargo de Procurador do Distrito Federal.

Art. 28 - Nas provas escritas, as questões serão entregues aos candidatos já impressas ou mimeografadas, não sendo permitido pedido de esclarecimento sobre o seu enunciado ou modo de resolvê-las.

Parágrafo primeiro - O candidato deverá preencher corretamente o Cartão-Resposta da prova escrita objetiva cobrindo, inteiramente, com caneta esferográfica azul forte, o espaço correspondente à alternativa escolhida.

Parágrafo segundo - Será anulada a questão que apresentar rasura, omissão ou duplicidade de resposta, ficando sob a exclusiva responsabilidade do candidato a redução do número de pontos que possa ocorrer em conseqüência do não atendimento às instruções contidas no parágrafo anterior.

Parágrafo terceiro - Na prova objetiva do Primeiro Turno não será permitida consulta a qualquer legislação.

Parágrafo quarto - Nas provas subjetivas do Segundo Turno, será permitida consulta à legislação não comentada ou anotada.

Art. 29 - Durante a realização da prova escrita objetiva, do Primeiro Turno, o candidato deverá copiar seu próprio gabarito, para utilizá-lo à ocasião do oferecimento de recurso, uma vez que não é concedida vista desta prova.

Art. 30 - Os resultados da prova do Primeiro Turno, das provas escritas, orais e de títulos serão afixadas na sede da PRG/DF e do IDR.

Parágrafo único - A afixação de que trata esse artigo será precedida de Aviso nos Diários Oficial do Distrito Federal e da Justiça da União, com antecedência mínima de dois dias.

Art. 31 - Nos dois dias úteis subseqüentes à afixação dos resultados das provas escritas subjetivas do Segundo Turno, o candidato poderá ter vista de sua prova, em cópia reprográfica, independente de requerimento.

VI. DOS RECURSOS

Art. 32 - Admitir-se-á recurso, no prazo de dois dias úteis, uma única vez, nos seguintes casos:

I - ao Conselho Superior da Procuradoria Geral do Distrito Federal contra o indeferimento do pedido de inscrição definitiva a contar do dia imediato à data da publicação de que trata o art. 6º;

II - à Comissão Examinadora, contra o resultado da prova escrita objetiva, do Primeiro Turno, a contar do dia imediato à data da afixação do respectivo resultado e do gabarito oficial;

III - à Comissão Examinadora, contra o resultado das provas escritas subjetivas do Segundo Turno, a contar do dia imediato à data da afixação do respectivo resultado;

IV - à Superintendente do IDR contra a ocorrência de erro material verificado em qualquer publicação de resultado.

Parágrafo primeiro - Os recursos deverão ser protocolados no IDR.

Parágrafo segundo Somente será apreciado o recurso devidamente fundamentado.

Parágrafo terceiro - Os recursos previstos neste artigo, apresentados tempestivamente, terão efeito suspensivo.

Parágrafo quarto - O candidato tomará ciência da decisão proferida no recurso, pessoalmente, no IDR, em data e horário fixados em Aviso publicado nos Diários Oficial do Distrito Federal e da Justiça da União.

VII. DA NOTA E CLASSIFICAÇÃO

Art. 33 - O resultado final será a média aritmética ponderada das notas, observados os seguintes pesos:

I - nota da prova escrita do Primeiro Turno:
02 (dois);

II - nota final das provas escritas do Segundo Turno:
04 (quatro)

III - nota da prova oral:
03 (três);

IV - nota da prova de títulos:
01 (um).

Art. 34 - A classificação final dos candidatos será feita pela ordem decrescente da média final obtida.

Parágrafo primeiro - Na ocorrência de empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

Art. 39 - I - melhor nota nas provas escritas do Segundo Turno;
II - melhor nota da prova oral;
III - melhor nota da prova do Primeiro Turno;
IV - melhor nota da prova de títulos;
V - maior idade.

Parágrafo segundo - A classificação final será publicada nos Diários Oficial do Distrito Federal e da Justiça da União e valerá como atestado de aprovação.

VII. DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 35 - Após à publicação a que se refere o § 2º do artigo anterior, o concurso será homologado pelo Procurador Geral do Distrito Federal e pela Superintendente do IDR.

IX. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36 - A inscrição no concurso implicará o conhecimento e a aceitação pelo candidato das presentes instruções e o compromisso de respeitá-las.

Art. 37 - Aos candidatos portadores de deficiências físicas serão garantidos dez por cento das vagas existentes e das que vierem a ocorrer durante a vigência do presente concurso, os quais deverão, no ato da inscrição indicar o tipo de deficiência que possuem e se submeterem, quando convocados, à perícia médica, por junta oficial do GDF, que terá decisão normativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

Parágrafo único - A inobservância do disposto neste artigo acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

Art. 38 - Na inexistência de candidatos deficientes ou no caso de reprovação destes, as vagas serão preenchidas pelos demais concursados, obedecendo-se à ordem classificatória.

Art. 39 - O Procurador Geral do Distrito Federal e a Superintendente do IDR poderão expedir instruções complementares ou esclarecimentos úteis sobre o concurso, através de Edital ou Aviso.

Art. 40 - Após a homologação do concurso, os documentos apresentados permanecerão à disposição dos candidatos, no IDR, pelo prazo de 180 dias, após o que serão incinerados.

Art. 41 - Os casos omissos, neste Edital, serão resolvidos pelo Procurador Geral do Distrito Federal e pela Superintendente do IDR.

Brasília-DF., 02 de setembro de 1991

JOSÉ MILTON FERREIRA — Procurador Geral do Distrito Federal

MARIA DO SOCORRO M. VIEIRA DE CARVALHO — Superintendente do IDR

ANEXO I

DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Conceito de Constituição. Tipos. Poder Constituinte originário e derivado. Reforma da Constituição. Revisão constitucional.

2. Supremacia da Constituição; Inconstitucionalidade. Controle de constitucionalidade; sistemas; sitema brasileiro; efeitos da declaração de inconstitucionalidade; ação direta.

3. Regime político e forma de governo. República. Estado Democrático e parlamentarismo. Regime representativo e participação popular direta. Direitos políticos. Sistema eleitoral. Partidos políticos.

4. Federação: conceito, histórico, direito comparado, evolução no Brasil. Repartição de competências; conflitos. Estados membros e Municípios.

5. O Distrito Federal no Direito Constitucional. As funções do Estado no Distrito Federal. Lei Orgânica. Organização Administrativa e Judiciária.

6. Organização dos Poderes do Estado. Separação, independência e harmonia dos Poderes.

7. Poder Legislativo. Bicameralismo. Imunidades e incompatibilidades. Processo legislativo. Emendas constitucionais; leis complementares e ordinárias; leis delegadas; medidas provisórias; decretos legislativos e resoluções. Fiscalização contábil, financeira e orçamentária.

8. Poder Legislativo do Distrito Federal. Organização. Processo Legislativo. Tribunal de Contas do Distrito Federal.

9. Poder Executivo. Presidencialismo. Presidente da República: eleição, atribuição, responsabilidade. Ministros de Estado.

10. Poder Executivo do Distrito Federal. Governador. Secretários. Atribuição e responsabilidade.

11. Poder Judiciário. Função jurisdicional. Estrutura. Garantias da magistratura. Distribuição de competências judiciárias. Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça. Justiças especializadas.

12. Poder Judiciário no Distrito Federal. Organização: investidura e competência. Magistratura do Distrito Federal.

13. Direitos e deveres individuais e coletivos. Garantias constitucionais. Mandado de Segurança. Habeas Corpus. Habeas Data. Ação popular. Defesa do Estado e das Instituições Democráticas.

14. Da ordem econômica e financeira. Princípios. Regime Constitucional da propriedade. Intervenção do Estado na ordem econômica. Política urbana. Reforma agrária. Princípios do sistema financeiro nacional.

15. Da ordem social. Direitos sociais. Seguridade social. Educação e cultura. Meio ambiente.

16. Administração Pública e servidores públicos: princípios constitucionais. Controle jurisdicional da Administração.

17. Ministério Público. Advocacia de Estado e Defensoria Pública. Regime e funções constitucionais. Ministério Público do Distrito Federal. Ação civil pública.

PROGRAMA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

1. Princípios constitucionais do direito administrativo brasileiro. A atividade administrativa. Poderes administrativos.

2. Atos administrativos. Conceito. Elementos. Atributos, espécies, classificação. Revogação e anulação. Prescrição.

3. Contrato administrativo. Conceito. Elementos. Requisitos. Licitação.

4. Organização administrativa. Administração direta, indireta e fundacional. Organização administrativa do Distrito Federal.

5. Bens públicos. Espécies. Regime dos bens públicos. Uso dos bens públicos do Distrito Federal por particulares.

6. Poder de Polícia. Conceito. Limites. Atributos.

7. Intervenção do Estado na propriedade. Limitação Administrativa. Servidão administrativa. Ocupação temporária. Requisição. Tombamento. Limitações ao Direito de construir.

8. Parcelamento do solo. Loteamento e desmembramento. Parcelamento do solo rural no Distrito Federal e suas fronteiras. Proteção do meio ambiente.

9. Desapropriação. Noções gerais. Desapropriação indireta, parcial, por zona. Efeitos. Indenização. Retrocessão.

10. Meio ambiente. Normas de proteção. Competência.

11. Controle de atividade administrativa. Auto-controle. Controle jurisdicional e parlamentar. Administração em juízo.

12. Serviços públicos. Noções. Princípios informativos. Competência da União, Estados e Municípios. Delegação. Concessão. Permissão. Autorização. Retomada do serviço.

13. Servidores públicos. Abrangência das normas constitucionais. Sindicalização e Greve. O Regime Jurídico Único. Classificação dos agentes públicos. Cargos públicos e formas de provimento.

14. Responsabilidade Civil do Estado. Evolução doutrinária. Responsabilidade objetiva. Caso Fortuito e Força Maior. Fato do Príncipe. Responsabilidade pelos atos do Poder Legislativo e do Poder Judiciário. Reparação do dano. Ação Regressiva.

15. A Procuradoria Geral do Distrito Federal. O Sistema Jurídico do Distrito Federal. Procuradores do Distrito Federal, investidura, carreira. competência, direitos e deveres.

Programa de Direito Comercial

PONTO 1 - a) Atos de Comércio: elementos caracterizadores da matéria Comercial; b) O Comerciante: conceito e caracterização; c) Falência: configuração do estado falimentar. Legitimação ativa e passiva no processo falimentar.

PONTO 2 - a) Exercício do comércio pelo menor, mulher casada, estrangeiro e funcionário público; b) Estabelecimento comercial; c) Falência: sentença declaratória de falência. Juízo Universal. Efeitos da falência.

PONTO 3 - a) Obrigações dos comerciantes. Livros comerciais: eficácia probante; b) Contratos comerciais - princípios e requisitos essenciais. Contrato de adesão e preliminar; c) Falência: ação revocatória e pedido de restituição. Administração da Falência.

PONTO 4 - a) Sociedades comerciais: noções gerais. Classificação das Sociedades. A micro-empresa: características e regime; b) Contrato de compra e venda mercantil. O Código de defesa do consumidor e os contratos comerciais; c) Falência: habilitação e classificação de créditos. Liquidação, pagamento e extinção das obrigações.

PONTO 5 - a) Sociedades por quotas de responsabilidade limitada; b) Da fraude e abuso de direito através da pessoa jurídica. Da desconsideração da personalidade jurídica: desenvolvimento da teoria e sua aplicação; c) Empresas não sujeitas à falência. Da concordata preventiva e suspensiva.

PONTO 6 - a) Títulos de créditos: teoria geral e princípios. Lei uniforme de Genebra e suas reservas. Aval, endosso, aceite dos títulos de créditos; b) Empresas públicas e sociedades de economia mista no exercício de atividades mercantis; c) A unificação das obrigações, os contratos mercantis e a autonomia do direito comercial.

PONTO 7 - a) Sociedades anônimas; b) Títulos de créditos: letra de câmbio, nota promissória e duplicata; c) Correção monetária: sua aplicação sobre os créditos sujeitos à falência e à concordata.

DIREITO CIVIL

01. Lei. Definição e classificação.
Obrigações. Noção geral. Classificação.
Cláusula penal.
Condomínio.

02. Eficácia da lei. Conflito de leis no tempo. Eficácia da lei no espaço.
Mora. Pagamento. Consignação. Sub-rogação. Dação em pagamento.
Contratos. Princípios gerais. Classificação. Interpretação. Contrato preliminar.

03. Interpretação da lei.
Extinção das obrigações. Novação. Compensação. Transação. Confusão. Compromisso. Perdão.
Cessão de Crédito. Conceito. Natureza. Validade. Efeitos.
Penhor. Hipoteca. Alienação fiduciária em garantia.

04. Cessação da eficácia da lei. Revogação. Repristinação.
Contratos. Teoria da imprevisão.
Inexecução das obrigações. Culpa. Dolo. Dano patrimonial e moral. Cláusula de não-indenizar.
Prescrição e decadência.

05. Analogia. Princípios gerais de direito. Equidade.
Costumes.
Contratos. Extinção. Cláusula resolutiva. Exceção de contrato não cumprido.
Usucapião. Servidão e usufruto.

06. Personalidade. Pessoa natural e pessoa jurídica. Desconsideração da personalidade jurídica. Capacidade e incapacidade.
Contratos. Contrato de adesão. Contrato de transporte.
Posse. Conceito. Natureza jurídica. Classificação. Aquisição e perda. Efeitos.

07. Domicílio. Residência.
Contratos. Compra e Venda. Compromisso de compra e venda. Sociedade.
Propriedade. Conceito. Elementos. Aquisição e perda. Direitos de vizinhança.
Arras. Vícios redibitórios. Evicção.

08. Bens. Noção. Classificação. Bem de família.
Contratos. Doação. Empréstimo. Depósito.
Sucessão. Princípios gerais. Abertura. Aceitação. Renúncia.
Cessão. Sucessão legítima.

09. Negócio jurídico. Conceito. Elementos essenciais. Elementos acidentais: condição, termo, prazo e encargo.
Vícios: erro, dolo, coação, simulação e fraude. Ineficácia, nulidade e anulabilidade.
Contratos. Gestão de negócios. Mandato. Fiança. Locação. Locação predial urbana.

10. Atos ilícitos. Exclusão da ilicitude. Responsabilidade civil, contratual e extracontratual. O dano e sua reparação.
Proteção e defesa do consumidor. Direitos básicos. Danos causados aos consumidores. Responsabilidade.
Exclusão da responsabilidade.

PROGRAMA DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1. Jurisdição: conceito e princípios fundamentais. Espécies.

2. Poder Judiciário: funções, estrutura e órgãos. Garantias.

3. Ministério Público. Advogado. Código de Ética Profissional.

4. Competência: conceito. Competência absoluta e relativa.

5. Ação: natureza jurídica. Condições da ação. Identificação da ação.

6. Processo: natureza jurídica. Sujeitos do processo. Formação, suspensão e extinção do processo.

7. Partes e procuradores. Litisconsórcio e assistência. Intervenção de terceiros.

8. Atos processuais. Forma, tempo e lugar. Comunicação dos atos. Nulidades.

9. Procedimento ordinário e procedimento sumaríssimo. Petição inicial. Pedido e resposta do réu: contestação e reconvenção. Exceções. Valor da causa.

10. Revelia e julgamento conforme o estado do processo. Saneador.

11. Provas. Depoimento pessoal. Exibição de documento ou coisa. Prova documental. Prova testemunhal. Prova pericial. Inspeção judicial.

12. Audiência. Sentença. Coisa julgada.

13. Recursos. Apelação. Agravo de instrumento. Embargos infringentes. Embargos de declaração. Recurso extraordinário. Recurso especial.

14. Processo de Execução. Liquidação de sentença. Execução por quantia certa contra devedor solvente. Embargos do devedor.

15. Processo Cautelar. Disposições gerais. Arresto. Seqüestro. Produção antecipada de provas. Justificação. Protestos, notificações e interpelações. Atentado.

16. Mandado de Segurança. Mandado de Segurança Coletivo.

17. Ação Popular. Ação Civil Pública de Interesses Difusos.

18. Mandado de injunção.

PROGRAMA DE DIREITO DO TRABALHO

1. Noções gerais. Empregador. Empregado. Empresa.

2. Tutela do Trabalho. Duração e condições de trabalho. Férias. Proteção do trabalho da mulher.

3. Contrato Individual de Trabalho. Remuneração. Alteração. Suspensão e interrupção.

4. Contrato Individual de Trabalho. Rescisão. Aviso prévio. Estabilidade. Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

5. Convenções Coletivas de Trabalho. Contrato de Trabalho com o Estado.

PROGRAMA DE DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO

1. Organização, funcionamento e competência da Justiça do Trabalho.

2. Processo Judiciário do trabalho. Processo em geral.

3. Processo Judiciário do trabalho. Dissídios individuais.

4. Processo Judiciário do trabalho. Dissídios coletivos.

5. Processo Judiciário do trabalho. Recursos. Execução.

DIREITO TRIBUTÁRIO FINANCEIRO

01 - SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL. Princípios Gerais. Limitações ao Poder de Tributar.
02 - LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA. Vigência. Aplicação. Interpretação e integração.
03 - OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA. Fato gerador. Sujeitos.
04 - RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA.
05 - CRÉDITO TRIBUTÁRIO. Lançamento. Suspensão, Extinção e Exclusão. Garantias e privilégios.
06 - TRIBUTO. Conceito. Natureza jurídica.
07 - IMPOSTO. TAXA. CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA.
08 - IMPOSTOS DA COMPETÊNCIA DO DISTRITO FEDERAL.
09 - FINANÇAS PÚBLICAS. Normas gerais. Orçamentos.
10 - RECEITA E DESPESAS PÚBLICAS.

DIREITO PROCESSUAL PENAL

1. a) Princípios de Direito Processual Penal; b) Competência; c) Recursos em geral.

2. a) Fontes do Direito Processual Penal; b) Questões prejudiciais; c) Recurso em sentido estrito.

3. a) Lei processual no tempo; b) Sujeitos processuais; c) Apelação;

4. a) Lei processual no espaço; b) O acusado e seu defensor; c) Protesto por novo júri.

5. a) Inquérito Policial; b) Prisão em flagrante; c) Carta testemunhável.

6. a) Ação penal; b) Citações e Intimações; c) Embargos.

7. a) Ação penal condicionada; b) Revelia. c) Habeas Corpus.

8. a) Denúncia e queixa; b) Coisa julgada; c) Recurso Extraordinário.

9. a) Ação penal privada; b) Extinção da punibilidade; c) Agravo.

10. a) Jurisdição e competência; b) Da sentença; c) Efeitos da Sentença.

DIREITO PENAL

1. a) Aplicação da lei penal; Lei penal no tempo; b) Antijuridicidade; c) Crimes praticados contra Administração Pública por funcionário público.

2. a) Lei penal no espaço; b) Estado de necessidade; c) Crimes contra a Administração Pública praticados por particular.

3. a) Sistemas de imunidades; b) Legítima defesa; c) Crimes contra a fé pública.

4. a) Conceito de crime; b) Estrito cumprimento do dever legal e exercício regular de direito; c) Crimes contra a administração da justiça.

5. a) Fato típico; b) Culpabilidade; c) Crimes contra a honra.

6. a) Crime: classificações; b) Excludentes da culpabilidade; c) Crimes de sonegação fiscal (lei 4729/65 e lei 8137/90).

7. a) Crime doloso e crime culposo; b) Concurso de pessoas; c) Efeitos da condenação.

8. a) Crime preterdoloso; b) Das penas privativas de liberdade; c) Ação penal privada.

10. a) Erro no Direito Penal; b) Concurso de Crimes; c) Imputabilidade; d) Crime contra o meio ambiente.

PROCEDIMENTO EXECUTIVO FISCAL

1. Atos do Juiz.

2. Sujeitos passivos.

3. Requisitos da petição inicial.

4. Modalidades de citação.

5. Prazos.

6. Garantias da execução.

7. Embargos à execução.

8. Leilão, arrematação e adjudicação.

9. Extinção da execução.

10. Recursos.

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASILIA SA

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A - SAB

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/91

O Presidente da Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A-SAB, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na legislação vigente e aplicável à especie, faz saber que estarão abertas as inscrições ao Concurso Público para o provimento do total de 87 (oitenta e sete) vagas na Tabela de Empregos Permanentes-TEP-SAB dos Empregos de AÇOUGUEIRO - Classe IV Nível 1, BALCONISTA - Classe IV Nível 1, OPERADOR DE CAIXA - Classe IV Nível 1, PADEIRO - Classe IV Nível 1, CONFEITEIRO - Classe IV Nível 1, CARTAZISTA - Classe IV Nível 1, REPOSITOR - Classe III Nível 1 e AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - Classe I Nível 1.

1- DAS DISPOSIÇOES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público será realizado pela Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A-SAB, obedecidas as normas do presente EDITAL.

1.2 Os ítens referentes aos pré-requisitos, escolaridade, salário de ingresso, número de vagas por emprego, valor das taxas de inscrição são os definidos no Quadro a seguir:

EMPREGO	VAGA	PRÉ-REQUISITOS ESCOLARIDADE	SALÁRIO INGRESSO	VALOR TAXA
AÇOUGUEIRO	07	Experiência mínima de 06 meses - Primeiro grau incompleto	64.004,85	1.800,00
BALCONISTA	07	Experiência mínima de 03 (três) meses - Primeiro grau incompletō	64.004,85	1.800,00
OPERADOR DE CAIXA	06	Experiência mínima de 06 (seis) meses - Primeiro grau incompletō	64.004,85	1.800,00
PADEIRO	01	Experiência mínima de 06 (seis) meses - Primeiro grau incompletō	64.004,85	1.800,00
CONFEITEIRO	01	Experiência mínima de 06 (seis) meses - Primeiro grau incompletō	64.004,85	1.800,00
CARTAZISTA	03	Experiência mínima de 06 (seis) meses - Primeiro grau completo	64.004,85	1.800,00
REPOSITOR	32	Experiência mínima de 03 (três) meses ou em atividades assemelhadas - Primeiro grau incompleto	**PISO DE INGRESSO	1.800,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30	Primeiro grau incompleto - mínimo primário	**PISO DE INGRESSO	1.600,00

** CORRESPONDE A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO

2- DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E INGRESSO NO EMPREGO

2.1 Para participação no Concurso:

a - Ser brasileiro ou português, desde que comprove estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos Direitos Políticos de acordo com o disposto no Art. 13 do Decreto nº 70436/72.

b - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data de encerramento das inscrições.

c - Possuir escolaridade mínima exigida e compatível com o emprego estabelecido no Quadro abaixo ao ítem 1.2.

d - Possuir experiencia mínima exigida como pré-requisito estabelecido no Quadro abaixo ao ítem 1.2.

2.2 Para entrar em exercício no Emprego:

a - Estar quite com as obrigações eleitorais e militares, se do sexo masculino.

b - Ter boa saúde física e mental.

2.2.1 A comprovação dos requisitos indicados no ítem 2.2 letra a será feita mediante a apresentação do Título Eleitoral, recibo de Votação e Certificado Militar.

2.2.2 A comprovação do requisito que trata o ítem 2.2 letra b será através dos resultados de avaliação psicológica e exames médicos, cujo objetivo é averiguar, entre outros aspectos, aptidões compatíveis com as exigências do Emprego e condições de higidêz física e mental. A estes exames não serão atribuidos pontos ou notas, sendo o candidato considerado indicado ou contra-indicado para o emprego proposto.

2.2.3 No caso do candidato apresentar o resultado indicado, quanto ao ítem 2.2.2 letra b, deverá ainda entregar:

a - Cópia reprográfica da Carteira de Identidade.

b - Outros documentos que se fizerem necessários e a critério da Empresa.

3- DA INSCRIÇÃO

PERÍODO: 09 e 10/09/91
HORÁRIO: das 08 às 18 horas
LOCAL: SEPS - 712/912 Bloco "G" ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA SAB-ASSAB

3.1 No ato da inscrição o interessado deverá:

a - Preencher a Ficha de Inscrição para o emprego que deseja candidatar-se.

b - Apresentar documento de Identidade.

c - Entregar comprovante do pagamento da taxa de inscrição no valor equivalente ao Emprego proposto, conforme Quadro abaixo ao ítem 1.2, a ser paga em qualquer agência do BANCO DE BRASÍLIA S/A-BRB, em favor da SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A-SAB, Conta Corrente nº 900068.1 - agência 201 - CNB.

d - Fornecer documentação comprobatória, cópia reprográfica da Carteira Profissional, ou declaração expedida pelo Empregador mencionando a experiência mínima exigida para o Emprego, conforme estabelecido no Quadro abaixo ao ítem 1.2.

e - Receber comprovante da inscrição, devidamente numerado e assinado pelo servidor da SAB responsável pelo atendimento.

3.2 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o interessado deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participar do Concurso. A taxa de inscrição uma vez paga não será restituída.

3.3 Será fornecido ao candidato, no ato da inscrição um resumo do canteúdo programático para os Empregos, cujo critério de avaliação seja a prova escrita.

3.3.1 Para o candidato ao Emprego de Auxiliar de Serviços Gerais será fornecido, no ato da inscrição, um manual que é o instrumento básico de aprendizado para a participação na prova de conhecimento específico.

3.4 A inscrição em desacordo com este EDITAL será anulada em qualquer época do Concurso, importará na eliminação sumária do candidato, exclusão do seu nome da relação dos aprovados e perda de todos os direitos decorrentes, mesmo que ja tenha ocorrido a publicação do resultado final.

3.5 A inscrição, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a tácita aceitação, por parte do candidato de todas as condições estabelecidas neste EDITAL.

4- DA SELEÇÃO

4.1 A seleção constará de provas de caráter eliminatório e obedecerá a seguinte sistemática:

a - AÇOUGUEIRO - Prova prático-oral, voltada para as atribuições específicas do Emprego de Açougueiro.

b - BALCONISTA - Prova escrita, constituida de 02 (duas) partes, contendo questões objetivas, sendo a primeira envolvendo conhecimentos específicos inerentes ao Emprego de Balconista de unidades comerciais e a segunda parte matemática elementar.

c - OPERADOR DE CAIXA - Prova escrita, constituida de 02 (duas) partes, contendo questões objetivas, sendo a primeira envolvendo conhecimentos específicos inerentes ao Emprego de Operador de Caixa em unidades comerciais e a segunda parte matemática elementar.

d - PADEIRO - Prova prático-oral, voltada para as atribuições específicas do Emprego de Padeiro.

e - CONFEITEIRO - Prova prático-oral, voltada para as atribuições específicas do Emprego de Confeiteiro.

f - CARTAZISTA - Constará de provas a serem realizadas em duas etapas, sendo que a primeira será constituida de 02 (duas) partes, contendo questões objetivas de conhecimentos específicos inerentes ao emprego de Cartazista e a segunda parte matemática elementar. A segunda etapa será prova prático-oral voltada para o desempenho de habilidades necessárias ao cumprimento das tarefas pertinentes ao Emprego de Cartazista.

g - REPOSITOR - Prova escrita, constituida de 02 (duas) partes, contendo questões objetivas, sendo a primeira envolvendo conhecimentos específicos inerentes ao Emprego de Repositor de mercadorias/

em unidades comerciais e a segunda parte matemática elementar.

h - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - Prova escrita, contendo questões objetivas, envolvendo conhecimentos específicos pertinentes ao Emprego de Auxiliar de Serviços Gerais.

4.1.1 As provas terão o valor máximo de 100 (cem) pontos e será considerado aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 60 (sessenta) pontos.

4.1.2 Quando se tratar de prova a ser realizada em duas etapas, o candidato só será convocado para a segunda etapa se habilitado na primeira etapa - ítem 4.1.1.

4.1.3 As provas serão realizadas em datas, horários e locais a serem divulgados posteriormente no Diário Oficial do Distrito Federal.

4.1.4 Não haverá segunda chamada para as provas.

4.1.5 O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova para a qual inscreveu-se 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido, portando, exclusivamente, comprovante de inscrição, documento de identidade e caneta esferográfica cor azul, para o candidato que fará prova escrita.

4.1.6 Após a hora fixada para o início da prova, não será mais permitido o ingresso de qualquer candidato ao local de realização da mesma.

4.2 Durante o prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado final, o candidato que submeteu-se a prova esclusivamente escrita, poderá interpor recurso, uma única vez, ao Presidente da SAB.

4.2.1 O recurso sob pena de liminar indeferimento, deverá expressar e fundamentar, de modo preciso, a posição do candidato frente às questões que desejar sejam revistas.

4.2.2 O requerimento deverá ser protocolado no Setor de Protocolo da SAB.

4.2.3 Os recursos serão julgados pelas bancas examinadoras.

4.2.4 Não haverá qualquer outro recurso ou pedido de reconsideração da decisão adotada pelas bancas examinadoras.

5- DA CLASSIFICAÇAO E DO RESULTADO FINAL

5.1 A classificação dos candidatos aprovados para qualquer um dos Empregos obedecerá rigorosamente a ordem decrescente dos pontos obtidos na prova escrita ou prova prático-oral.

5.1.1 No caso de provas realizadas em 02 (duas) etapas, a classificação final, será com base na média aritmética do somatório do número de pontos obtidos em cada uma das etapas.

5.1.2 Na ocorrência de empate será contemplado o candidato que for mais idoso.

5.1.2.1 Persistindo o empate será contemplado o candidato que na fase de inscrição comprovou maior tempo de experiência no emprego para o qual se inscreveu, quando assim o exigir.

5.1.2.2 Persistindo ainda o empate serão adotados outros critérios estabelecidos pela SAB.

5.2 O resultado final abrangerá os candidatos aprovados para cada emprego, observada a ordem de classificação no Concurso e será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

6- DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO NO EMPREGO

6.1 Os candidatos que venham a ser convocados para admissão na TEP-SAB, deverão fornecer os documentos exigidos, assim como se submeterem aos exames pré-admissionais exigidos no ítem 2 e seus sub-ítens.

6.1.1 O não atendimento do ítem 6.1 implicará na insubsistência da inscrição, exclusão do nome do candidato da relação do resultado final e consequentemente a perda de todos os direitos decorrentes.

7- DO REGIME JURÍDICO E DA JORNADA DE TRABALHO

7.1 Os candidatos aprovados no concurso e indicados nos resultados dos exames pré-admissionais e que venham a ser convocados para assumir o emprego para o qual tenha sido aprovado, somente serão admitidos sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, com aplicação automática da legislação do FGTS e sujeitos às normas estabelecidas no Plano de Cargos e Salários da Empresa.

7.2 A jornada de trabalho será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

8- DAS ATRIBUIÇOES DOS EMPREGOS

8.1 AÇOUGUEIRO - Atividades de nível básico, de natureza repetitiva, braçal, envolvendo a execução de serviços em açougues, desossando, cortando, limpando, pesando e embalando carnes e congenêres.

8.2 BALCONISTA - Atividades de nível básico, de natureza repetitiva, envolvendo a execução de serviços de atendimento a solicitação de clientes nas diversas seções das unidades de venda.

8.3 OPERADOR DE CAIXA - Atividade de nível básico, de natureza repetitiva, envolvendo a execução de serviços de operação em máquinas registradoras, recebendo valores em moeda corrente ou equivalente.

8.4 PADEIRO - Executa trabalhos de fabricação de pães, preparando e cozinhando massas diversas, com a utilização de ingredientes para mistura, dando tratamento necessário à massa, empregando processo manual e ou mecânico.

8.5 CONFEITEIRO - Executa trabalhos de fabricação de bolos, doces, biscoitos e outras guloseimas, misturando ingredientes em doses adequadas, conforme receita, valendo-se de equipamentos manuais e ou elétricos.

8.6 CARTAZISTA - Executa trabalhos de natureza técnica, elaborando cartazes orientativos e decorativos, combinando cores, letras e usando os materiais e equipamentos necessários.

8.7 REPOSITOR - Atividade de nível básico, de natureza repetitiva, envolvendo a execução de serviços de precificação, abastecimento e organização das mercadorias nas áreas de venda.

8.8 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - Atividade de nível básico de natureza repetitiva, braçal e executada sob supervisão, envolvendo os trabalhos de limpeza, conservação, carga e descarga de mercadorias, materiais e equipamentos.

9- DAS DISPOSIÇOES GERAIS

9.1 O Concurso terá o prazo de validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação do resultado final no Diário Oficial do Distrito Federal, podendo ser prorrogado, a critério da Administração da SAB, por igual período.

9.2 Os candidatos aprovados, que não forem convocados para a admissão na TEP-SAB, ficarão cadastrados no Departamento de Recursos Humanos-DERHU/SAB, podendo, respeitado o prazo de validade do Concurso e sendo do interesse da Administração da Empresa, ser convocado para ingresso no Emprego para o qual tenha sido habilitado.

9.3 Será excluido do Concurso o candidato que durante o período de realização da prova demonstrar atitude descortez para com qualquer membro da banca examinadora e demais colaboradores presentes.

9.4 Todos os avisos referentes a este Concurso serão publicados no Diário Oficial do Distrito Federal e afixados na Portaria do Edifício Sede da SAB.

9.5 Os casos omissos, não previstos neste EDITAL, serão resolvidos pelo Presidente da Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A-SAB.

Brasília-DF., 03 de setembro de 1991.

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ
PRESIDENTE

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB

CONCURSO PÚBLICO

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA FUB/CAESB

EDITAL Nº 12-A/91

De acordo com o ítem 5.8 do Edital Nº 01-A/91, publicado Diário Oficial do Distrito Federal de 30 de abril de 1991 e com o ital Nº 06-A/91, a Diretoria de Acesso ao Ensino Superior (DAE) da iversidade de Brasília, torna público o resultado final do Concurso blico para o cargo de Auxiliar de Administração da CAESB e Engenhei- (estrutura hidráulica) e convoca para INSPEÇÃO MÉDICA.

AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO (3ª etapa de classificação)

NOME	CLASSIFICAÇÃO
HILTON SILVA BALIEIRO	1º
HEVERSON DE SANTANA GONÇALVES	2º
ROSANI APARECIDA AMARAL FRUTUOSO	3º
SILAS PEREIRA DE ANDRADE	4º
ELY DAS GRAÇAS FARIA DA COSTA	5º
ARIDES JOSÉ DE ARAÚJO	6º
MARCOS DANGELO DA COSTA	7º
BEATRIZ DIAS DE FARIA SENA	8º
RITA DE CASSIA RAMALHO DE ALMEIDA	9º
MOIZES FELIX DE ALMEIDA	10º
DERIVAL CAIXETA	11º
DEUSMAR APARECIDO DE CARVALHO	12º
ANTONIO LISBOA DE QUEIROZ	13º
PAULO ROBERTO SOUSA	14º
HUMBERTO AGUIAR NASCIMENTO	15º
CRISTIANE RESENDE DE ALMEIDA	16º
ELOISA ARMINDA DUARTE BATISTA	17º
EDNA FERNANDES DE SENA	18º
MARCO ANTONIO SPILLARI	19º
CLEIBER DE LIMA PEREIRA	20º
PEDRO CEZAR SOUSA BARBOSA	21º
MARCIA NÚBIA CAVALCANTE LOPES	22º

2) **ENGENHEIRO** (Estrutura Hidráulica)	FINAL	PRATC	OBJET
JOVIANO MIGUEL DA FONSECA	192.0	60.0	6.0
MARIO YOSHIZAWA	220.4	70.0	5.2

ANALISTA DE SISTEMAS

RAIMUNDO ANTONIO BASTOS SENA

INSPEÇÃO MÉDICA

De acordo com o ítem 5.5 do Edital nº 01-A/91, a CAESB convoca os candidatos relacionados neste Edital, para INSPEÇÃO MÉDICA COM FINS DE ADMISSÃO.

Período: de 05 a 11 de setembro de 1991
Local: Divisão de Desenvolvimento de Recursos Humanos - Setor Comercial Sul - Edifício CAESB Quadra 4 nº 67/97 1º andar.

PROCURADORIA GERAL
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
SEÇÃO DE PESSOAL

LISTA CLASSIFICATÓRIA DOS PROCURADORES DO DISTRITO FEDERAL DE 2ª CATEGORIA

EDITAL Nº 009/91 - SP/DAG/PRG

A CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 17, do Decreto nº 8.858, de 23 de agosto de 1985, com alteração dada pelo Decreto nº 11.908, de 24 de outubro de 1989, adotando-se os critérios definidos pelo Processo nº 020.000.151 de 1986, divulga a relação nominal por ordem de antiguidade, dos Procuradores do Distrito Federal de 2ª Categoria.

As reclamações deverão ser apresentadas no prazo de 05(cinco) dias, nos termos do parágrafo 1º, Art. 17, do Decreto nº 11.908 de 1989, que altera dispositivos do Decreto nº 8.858/85.

OBS.: Para fins de promoção, por merecimento, os Procuradores relacionados deverão entregar seus respectivos Currículos na Secretaria do Conselho Superior, sala 416, com antecedência mínima de 05(cinco) dias, da realização da sessão.

Brasília, 02 de setembro de 1991

LYRIAN MAURA SOARES VELOSO
Seção de Pessoal DAG/PRG
Chefe

LISTA CLASSIFICATÓRIA DOS PROCURADORES DO DISTRITO FEDERAL DE 2ª CATEGORIA

Nº DE ORDEM	MATRÍCULA	N O M E	TEMPO CATEGORIA	TEMPO CARREIRA	TEMPO G.D.F.	TEMPO SERV.PÚBL.	DATA NASCIMENTO
01	23.674-8	JOSÉ RAIMUNDO DAS VIRGENS FERREIRA	747	747	4.188	4.817	31.08.53
02	30.772-6	FRANCISCO AGRICIO CAMILO	747	747	747	10.495	01.01.44
03	30.780-7	DILMA MONTEIRO	747	747	747	4.928	04.07.52
04	30.768-8	IVAN CHAVES DA SILVA	747	747	747	4.622	25.11.52
05	30.774-2	LUIZ PEDRO DA FONSECA	747	747	747	2.922	28.06.49
06	30.775-0	LANDERSON PRINCIVALLI DE A. CAMPOS	747	747	747	2.922	09.07.62
07	30.767-X	MARIA DAS GRAÇAS ALENCAR MAFRA	747	747	747	2.522	17.03.48
08	30.765-3	MARIA LOPES DE MORAIS	747	747	747	747	20.06.53
09	30.787-4	FELIX ANGELO PALACI	745	745	745	745	11.01.57
10	30.796-3	ITAGIBA CATTA PRETA NETO	743	743	743	2.859	14.08.60
11	30.766-1	ROSANA TEIXEIRA DE CARVALHO FONSECA	686	686	686	686	28.07.56
12	31.805-1	JOSÉ IDEMAR RIBEIRO	613	613	3.326	3.326	29.09.50

OBS.: Tempo apurado até 02.09.91.

Brasília, 02 de setembro de 1991

LYRIAN MAURA SOARES VELOSO
Seção de Pessoal DAG/PRG
Chefe

PR... VISTO Em 03.09.91 Rubrica

PROCURADORIA GERAL
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
SEÇÃO DE PESSOAL

LISTA CLASSIFICATÓRIA DOS PROCURADORES DO DISTRITO FEDERAL DE 1ª CATEGORIA

EDITAL Nº 008/91 - SP/DAG/PRG

A CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 17, do Decreto nº 8.858, de 23 de agosto de 1985, com alteração dada pelo Decreto nº 11.908, de 24 de outubro de 1989, adotando-se os critérios definidos pelo Processo nº 020.000.151 de 1986, divulga a relação nominal por ordem de antiguidade, dos Procuradores do Distrito Federal de 1ª Categoria.

As reclamações deverão ser apresentadas no prazo de 05(cinco) dias, nos termos do parágrafo 1º, Art. 17, do Decreto nº 11.908 de 1989, que altera dispositivos do Decreto nº 8.858/85.

OBS.: Para fins de promoção, por merecimento, os Procuradores relacionados deverão entregar seus respectivos Currículos na Secretaria do Conselho Superior, sala 416, com antecedência mínima de 05(cinco) dias, da realização da sessão.

Brasília, 03 de setembro de 1991

LYRIAN MAURA SOARES VELOSO
Seção de Pessoal DAG/PRG
Chefe

LISTA CLASSIFICATÓRIA DOS PROCURADORES DO DISTRITO FEDERAL DE 1ª CATEGORIA

Nº DE ORDEM	MATRÍCULA	NOME	TEMPO CATEGORIA	TEMPO CARREIRA	TEMPO G.D.F.	TEMPO SERV.PÚBL.	DATA NASCIMENTO
01	07.955-3	MELCHISEDECK ALMEIDA CAMPOS	2.390	4.262	11.012	11.012	13.07.45
02	01.937-2	ADHEMAR TEIXEIRA DA COSTA	2.390	4.262	10.712	11.902	04.01.28
03	03.283-2	MARIA DO PERPÉTUO DO SOCORRO VIEIRA MARTINS	2.390	4.262	10.682	12.023	11.09.40
04	03.562-9	SOÊMIA ROCHA MELLO SOUZA	2.390	4.262	10.595	10.595	23.05.40
05	01.091-X	FLORÊNCIO RODRIGUES DA LUZ	2.390	4.262	10.587	11.699	13.12.42
06	04.590-X	ADA TOLEDO ARANTES	2.390	4.262	10.505	12.739	31.08.37
07	05.107-1	JORES CARLOS ALVES DOS SANTOS	2.390	4.262	10.282	10.616	12.10.38
08	06.785-7	VIRGINIA DE MELLO BATISTA DA SILVA	2.011	4.262	9.370	9.370	19.01.41
09	08.524-3	MARIA MAGALI DOS SANTOS	1.828	4.262	9.482	10.262	09.06.42
10	08.520-0	LUIZA LEMOS	1.828	4.262	9.426	9.928	28.04.37
11	07.770-4	RAIMUNDO BANDEIRA DA ROCHA	1.828	4.262	9.290	9.290	07.12.44
12	08.741-6	TEREZA AMARO CAMPELO BEZERRA	1.828	4.262	9.022	9.022	28.07.46
13	08.864-1	MANOEL CESAR NETO	1.828	4.262	9.000	9.000	14.04.47
14	28.803-9	JOSÉ BANDEIRA DA ROCHA NETO	790	1.185	10.124	10.124	28.08.43
15	28.804-7	SÉRGIO MARCOS ALVARENGA DA SILVA	790	1.185	4.863	4.863	04.09.54
16	28.824-1	MARIA DA CONCEIÇÃO AYRES CERNICCHIARO	790	1.185	4.304	12.240	03.05.42
17	28.823-3	NEY NATAL DE ANDRADE COELHO	790	1.185	4.153	8.899	25.12.51
18	28.815-2	MURILO DE ALMEIDA NOBRE JÚNIOR	790	1.185	3.287	3.287	18.06.55
19	28.821-7	LEILA MARIA RAMOS DOURADO	790	1.185	2.506	2.999	14.08.58
20	28.829-2	VERA FRANCISCA FIALHO MUSSI AMORELLI	790	1.185	1.581	1.905	05.11.41
21	28.809-8	JOÃO REZENDE FILHO	790	1.185	1.388	10.636	29.12.40
22	28.826-8	JOSÉ LUCIANO ARANTES	790	1.185	1.185	3.677	10.10.57
23	28.828-4	LUIZ EDUARDO SÁ RORIZ	790	1.185	1.185	3.529	09.12.61
24	28.818-7	SÉRGIO CARVALHO	790	1.185	1.185	3.371	28.07.60
25	28.814-4	ANGELA SILVEIRA BANHOS VELLOSO	790	1.185	1.185	2.938	08.06.60
26	28.825-X	ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDÃO	790	1.185	1.185	2.086	30.05.60
27	28.820-9	CARLOS MÁRIO DA SILVA VELLOSO FILHO	790	1.185	1.185	2.039	29.03.63
28	28.807-1	LEODITO LUIZ DE FARIA	790	1.185	1.185	1.549	08.04.48
29	28.806-3	LUIZ FELIPE RIBEIRO COELHO	790	1.185	1.185	1.185	31.10.59
30	28.819-5	FERNANDO ANTONIO DUSI ROCHA	790	1.185	1.185	1.185	17.07.61
31	28.832-2	MARIA DOLORES DE AQUINO SERRA	749	1.185	1.185	3.580	25.12.63
32	28.945-0	JUVENAL ANTUNES PEREIRA	620	1.098	6.891	11.733	08.12.37
33	28.943-4	LISIA BARREIRA M. DE ARAGÃO	620	740	740	740	31.10.59
34	28.940-X	ISRAEL JOSÉ DA CRUZ SANTANA	475	741	741	741	31.07.52
35	00.858-3	ALBERTINA LÚCIA MACHADO DE CARVALHO	417	417	5.807	5.807	06.10.34
36	30.373-9	LENIR NEVES FONSECA	398	833	833	5.091	19.12.42
37	30.090-X	LENY PEREIRA DA SILVA	392	872	1.972	1.972	26.05.56

OBS.: Tempo apurado até 02.09.91.

Brasília, 03 de setembro de 1991

LYRIAN MAURA SOARES VELOSO
Seção de Pessoal DAG/PRG
Chefe